	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL	Processo nº: 59511.000108/2025-41-e
---	---	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	Data de Abertura: 25/08/2025 às 10h00 (dez horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195022
--	---

Objeto
<p>Aquisição, transporte e entrega de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, distribuído em 2 (dois) itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Item 01: KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio e 220 doses de sêmen - Item 02: KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio e 220 doses de sêmen (cota 25%) <p>A participação das licitantes, conforme o item, será da seguinte forma:</p> <p>a) O Item 1, é aberto para participação de todas as empresas.</p> <p>b) O Item 2, é cota de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);</p>

Valor estimado			
R\$ 2.043.311,00 (dois milhões, quarenta e três mil e trezentos e onze reais)			
Vistoria	Registro de Preços?	Exigência de Amostra?	Forma de Adjudicação
Não obrigatória	Sim	Não	Por item
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?		Dec. Nº 7.174/2010?
Não	Sim. Item 02		Não
Modo de Disputa		Intervalo Mínimo entre os lances	
Aberto		0,50 %	

Capital Social	
<ul style="list-style-type: none"> • Licitante Individual 10% do valor orçado para a licitação; 	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até dia 20/08/2025 para o endereço: 14a.sl@codevasf.gov.br	Até dia 20/08/2025 para o endereço: 14a.sl@codevasf.gov.br

Observações Gerais:
<ol style="list-style-type: none"> 1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras; 3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na 14ª Secretaria Regional de Licitações da 14ª/SR, localizada na rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo II – 2º Andar Sala 2ª, Fortaleza/CE, telefone (85) 3033-1101, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), de segunda a sexta-feira.

AGOSTO/2025

ÍNDICE

- 01.OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
- 02.FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 03.PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS
ADMINISTRATIVOS
- 06.ENVIO DAS PROPOSTAS
- 07.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08.FASE DE LANCES
- 09.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10.HABILITAÇÃO
- 11.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA
- 14.CONTRATAÇÃO
- 15.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 16.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 20.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 21.FORMA DE PAGAMENTO
- 22.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24.POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 25.POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
- 26.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 27.DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



EDITAL Nº 90001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº: 59511.000108/2025-41-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na 14ª Secretaria Regional de Licitações da 14ª/SR, localizada na rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo II – 2º Andar Sala 2A, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia 06 de agosto de 2025 (data da publicação no DOU).

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até **às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 25 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): 14ª Superintendência Regional da Codevasf - 195022

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, aquisição, transporte e entrega de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, distribuído em 2 (dois) itens, conforme descrito abaixo:

Item 01: KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio e 220 doses de sêmen;

Item 02: KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio e 220 doses de sêmen (cota 25%).

- 1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte **forma**:
 - a) **O Item 1, é aberto para participação de todas as empresas.**
 - b) **O Item 2, é cota de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);**
- 1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.1.6. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.1.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.9. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 1.2.1. O local de entrega e as condições de embarque e transporte dos materiais, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa: Aberto**

- c) **Valor estimado: Público**
- d) **Forma de Fornecimento:** Parcial

- e) **Critério de Julgamento: Menor Preço**
- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

- 3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

 - 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015

- 3.4. **Subcontratação**
 - 3.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Edital.

- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições

estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
- 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 5.1. **Pedidos de Esclarecimentos**
- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: 14a.sl@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
- 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.**
- 5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que

asseguem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais

5.2. **Impugnação ao Edital**

5.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:

5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. **Recursos Administrativos**

5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via email: 14a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo

de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.6. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.9. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
 - a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte .
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.

- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.16 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo à classificação;
 - b) Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20. **DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015**
- 8.20.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.20.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.20.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.20.2 acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá:
- a) Inicialmente, negociar, no chat, com o fornecedor da cota principal, os itens remanescentes da cota de 25%, observando o menor valor ofertado entre os itens. Caso não haja interesse do licitante em fornecer os respectivos itens, poderá ser negociado com outro licitante, obedecendo a ordem de classificação dos lances.

b) Após concluídas as negociações e a fase de habilitação, bem como, vencida a fase recursal, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar ofício ao Ministério da Economia (área de TI do Comprasnet), *antes da elaboração do RELATÓRIO FINAL do resultado da licitação*, solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo em relação ao acréscimo dos itens adjudicados aos licitantes vencedores, observando os seguintes dados:

b1) encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.20.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.21. DA NEGOCIAÇÃO

8.21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

- 8.21.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:

9.1.1. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: 14a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 9.2.1. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;
 - b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
 - d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
 - e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
 - f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;

- g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item/grupo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

9.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

9.8. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

9.9. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: 14a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
 - a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
 - a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a4.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a4.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- a4.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no subitem 9.2** do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
- a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11.1 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro de capital social mínimo **no valor** de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- ☐ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- ☐ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

C3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade Competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

C4) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora, observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.

10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.**

- 10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.
- 10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto n.º 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020.

10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei n.º 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.
- 12.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.
 - 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento ou da celebração do contrato correspondente,

conforme o caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.

- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do **instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
 - 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na 14ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Fortaleza/CE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
 - 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 24 deste Edital.
- 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos materiais, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 15.3 e subitem 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 15.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 15.2.3 e 15.3.4.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.2. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital.

18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global por item, de R\$ 2.043.311,00 (dois milhões, quarenta e três mil e trezentos e onze reais), a preços de abril/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo).

18.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**

19.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens; e
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- c) consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- e) promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- f) confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- g) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- h) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
 - i) gerenciar a ata de registro de preços;
 - j) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- k) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- l) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do subitem 19.3, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto na legislação vigente e indeferir os pedidos que não a atendam;
- m) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- n) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- o) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 19.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I. registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
 - IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
 - V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do subitem 19.4;
 - VI. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - VII. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
 - X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

- 19.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

ADESÃO:

- 19.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 19.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.5.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**

- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
- 20.1.1. O prazo de execução do objeto deste TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato para o fornecimento dos kits de inseminação artificial, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 20.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 20.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação do Comitê de Gestão Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

- 21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 21.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 21.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem fornecido.
- 21.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 21.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 21.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 21.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 23.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 24.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 24.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 24.1 deste Edital.
- 23.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 24.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.6.1. Os atos previstos no item 24.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

23.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

24. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.

24.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

25. POLITICAS DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

25.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

25.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

26.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

26.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.

- 27.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 27.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 27.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Fortaleza/CE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025

Superintendente Regional

Processo n.º 59511.000108/2025-41-e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM _____ OU GRUPO _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

Barbosa de Freitas, nº 2674, Anexo II – 2º Andar Sala 2A

Ref.: Edital nº 90001/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º .../20__ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para _____ (*Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os fornecimentos.*), para o Item _____ ou Grupo _____, pelo valor global de R\$ _____, ____ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato. (incluir se for exigido no edital).

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/___), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

☐ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) _____, (Dia.) _____ de _____ (Mês.) _____ de _____ (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

- a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf.
- b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do

cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogra ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados

O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações e Contratos – 14ª/SL

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº XX/20..., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, matrícula xxxxxx-x, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº ____, de ____ de _____ de ____, constante à Peça __ do Processo nº **59511.000108/2025-41-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, transporte e entrega de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90001/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital 90001/2025 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ___/___/__. (informar a data);
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Matriz de Risco;
- g) Demais documentos contidos no Processo nº _____.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo de execução será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, conforme subitem 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital 90001/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 60 (sessenta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 665 dias, conforme item 11 do Anexo I – Termo de

Referência, que integra o Edital 90001/2025.

- 3.4. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.6. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.7. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR.
- 3.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma

- financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 3.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 4. Cláusula Quarta - VALOR**
- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. As despesas correrão à conta **Programa de Trabalho nº _____** – _____ (especificar número e nome do programa de trabalho), **Categoria Econômica _____**, sob gestão da **Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf**, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/20__.
- 6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I que integra o Edital 90001/2025, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
 - 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
 - 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
 - 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
 - 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
 - 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
 - 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
 - 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
 - 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
 - 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90001/2025.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato,

o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 14ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

- 8.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR da Codevasf.
- 9.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90001/2025.

11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos dos kits de inseminação artificial, serão realizadas pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias
- 11.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão
- 11.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 14ª Gerência de Gestão Regional da CODEVASF – 14ª/GGR responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre

acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

- 11.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90001/2025.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os kits de inseminação artificial indicados na proposta e entregues no local indicado no Termo de Referência.

- 13.2. Para demonstrar confiabilidade quanto a qualidade genética e racial/genealógica dos animais a serem fornecidos, o licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

- a. Nome, endereço e CNPJ da empresa vencedora;
- b. Registro Genealógico Definitivo dos animais emitida pela Associação da raça;
- c. Prova genômica com as características de produção, saúde e reprodutiva mínimas exigidas, bem como dos marcadores moleculares das doenças genéticas evidenciando a homozigose dos touros jovens. Esta última, pode ser comprovada pela apresentação dos genótipos do Pai (touro) e da Mãe (vaca);
- d. Prova genética declarando que os animais possuem genótipo A2A1 ou A2A2 para beta-caseína e homozigose para as doenças: DUMPS, BLAD e CVM;
- e. Foto do animal com vista lateral para verificar a cor da pelagem.

- 13.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 13.4. A entrega dos kits de inseminação artificial adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 14.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 14.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos dos kits de inseminação artificial contratados.
- 14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DAS DOSES DE SÊMEN

- 15.1. A garantia consta no item 22 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se

classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

- I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 17.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 17.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 **poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto)** nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 17.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Contrato.
- 17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.6.1. Os atos previstos no item 17.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 17.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 18. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
- 18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 18.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correccional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas

porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

- 18.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.
- 18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 18.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 18.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correccional da Codevasf (N-359).

19. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 90001/2025.

20. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 26 do Edital 90001/2025.

21. Cláusula Vigésima Primeira - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.
- 22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

- 23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

24. Cláusula Vigésima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:
 - a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.
 - b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
 - c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
- e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).
- 24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.
- 24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.
- 24.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.
- 24.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.
- 24.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.
- 24.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.
- 24.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:
- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.
- c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
- d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.

24.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quinta - RESCISÃO

25.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas

- ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

26. Cláusula Vigésima Sexta - PUBLICAÇÃO

- 26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sétima - FORO

- 27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Fortaleza/CE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Superintendente Regional da Codevasf

Responsável legal da CONTRATADA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA E GIROLANDO COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.

MAIO/2025

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4.	LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	8
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	11
8.	PROPOSTA	11
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	17
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	18
15.	MULTAS	18
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
17.	FISCALIZAÇÃO	21
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	22
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	25
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS	25
23.	MATRIZ DE RISCOS	27
24.	CONDIÇÕES GERAIS	27
25.	ANEXOS	27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, aquisição, transporte e entrega de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, distribuído em 02 (dois) itens (TABELA 1).

TABELA 1: Item, descrição, CATMAT/CATSER, Unidade, Quantidade, Valor máximo unitário aceitável e valor máximo total para cada item de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético a serem adquiridos pela Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bairha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros). Os touros da raça Holandesa devem possuir pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras, GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5, GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5 GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero. 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da	418846	kit	90	R\$ 20.433,11	R\$ 1.838.979,90

	<p>raça Girolando e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolando (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). Os touros da raça Girolando 5/8 devem possuir GPTA Leite acima de 1.200 quilos e GPTA IPP negativo. Os touros da raça Girolando 3/4 devem possuir GPTA Leite acima de 1.300 quilos e GPTA IPP negativo. Todos os animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2 e serem homozigoto recessivo para DUMPS, BLAD e CVM. As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.</p>					
2	<p>Cota 25% (Decreto 8.538 de 6/10/2015) - KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, baihna francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros). Os touros da raça Holandesa devem possuir pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras, GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5, GPTA Vida produtiva (PL) maior do</p>	418846	kit	10	R\$ 20.433,11	R\$ 204.331.10

<p>que 2,5 GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero. 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolando e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolando (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). Os touros da raça Girolando 5/8 devem possuir GPTA Leite acima de 1.200 quilos e GPTA IPP negativo. Os touros da raça Girolando 3/4 devem possuir GPTA Leite acima de 1.300 quilos e GPTA IPP negativo. Todos os animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2 e serem homozigoto recessivo para DUMPS, BLAD e CVM. As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1.1.1. A participação dos licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) O item 1 referenciado no 1.1 é aberto para participação de todas as empresas.
- b) O item 2 referenciado no 1.1 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º);

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição dos kits de inseminação artificial das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:



TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Fortaleza/Ceará em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

14ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no município de Fortaleza/CE no seguinte endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2476, Anexo II, 2º Andar, Sala B – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170- 174, Fortaleza – CE
Fone: (85)98742-1181

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total do fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO – Tipo de norma ou parâmetro destinados a fixar as características genética, fisiológica, morfológica e outros critérios fenotípicos dos animais e equipamentos que compõem o kit. Conterá a descrição dos equipamentos e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar;



c) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” para o fornecimento dos kits de inseminação artificial.

KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - refere-se ao conjunto de equipamentos, bem como as 220 doses de sêmen e as operações de entrega e descarregamento: botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bacia francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolando e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolando (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE



4.1. Os itens constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no pátio da Codevasf, localizado na Av. Dep. Paulino Rocha, 281 - Cajazeiras, CEP: 60867-585, município de Fortaleza no estado do Ceará.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) botijão(ões) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser suportadas de forma a evitar lesões.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de kits de inseminação artificial para promover o ganho genético em atividades de produção de leite bovino, que deverão ser entregues no município de Fortaleza para atenderem às políticas públicas em todos os municípios do estado do Ceará.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A descarga dos kits de inseminação artificial no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.5. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada será de:

Item 1: 90 unidades

Item 2: 10 unidades

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente e que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1 As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015

6.4.1.1 O ITEM 2 da Tabela 1 é destinado ao atendimento do item 6.4.1.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais da entrega dos kits de inseminação artificial **NÃO será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os kits de inseminação artificial ocorrerão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, emitir uma declaração de que tem conhecimento do local onde a entrega será realizada, bem como das áreas ao seu redor. Essa declaração deverá ser feita por seus prepostos, conforme o Modelo de Declaração – Anexo VII deste Termo de Referência.
- 7.4. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os kits de inseminação artificial objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a com a 14ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Fortaleza, no estado do Ceará, no telefone (85) 3033-1105.
- 7.5. A visita ao local onde serão realizadas as entregas deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos itens dos kits de inseminação artificial ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
 - c) Modelo de declarações e/ou preços, unitários e totais, ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchido, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
 - d) Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de entrega dos kits de inseminação artificial no local indicado neste procedimento;
- 8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos itens, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias,

securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 8.3. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos kits de inseminação artificial, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, descrevendo a comprovação do atendimento dos parâmetros genéticos estabelecidos para os touros da raça Holandesa e Girolando (animais 3/4 e 5/8) com as características especificadas neste TR e o quantitativo descrito na Tabela 2;
- Registro ou inscrição da licitante no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
- Declaração de filiação da empresa emitida pela Associação Brasileira de Inseminação Artificial do Brasil (ASBIA);

Tabela 2: Capacidade técnico-operacional, Unidade e Quantidade mínima de Atestados e Notas Fiscais descritos no tópico 9.2.1.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Holandesa que atendam às especificações deste certame.	animal	4
Prova genética (teste de progênie) ou genômica de touros da raça Girolando (touros 3/4 e 5/8) que atendam às especificações deste certame.	animal	4

9.2.2 É permitida ao licitante a soma de comprovação de Notas Fiscais e Atestados para o atendimento das exigências, desde que todas estejam em seu nome em relação ao objeto fornecido;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 2.043.311,00 (dois milhões, quarenta e três mil e trezentos e onze reais), divididos em 2 (dois) ITENS a preços de abril/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.1.1 O valor de referência para o fornecimento dos kits de inseminação artificial já estão inclusos todas e quais despesas quanto a aquisição, certificados e comprovações, traslado e/ou possíveis outras taxas que venham ser cobradas por órgãos públicos ou concessionárias públicas quanto a regularidade e garantia da entrega.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato para o fornecimento dos kits de inseminação artificial, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento dos kits de inseminação artificial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo máximo para execução da Ordem de Fornecimento dos kits de inseminação artificial é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.4. Após a entrega e atesto da fatura, o prazo máximo para pagamento da Nota Fiscal é de 60 (sessenta) dias e para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do contrato, perfazendo um prazo total de vigência de 90 dias.

11.5. O prazo referenciado nos subitens acima deverá atender todas as fases de execução do contrato.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do kit de inseminação artificial, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos kits de inseminação artificial nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento dos kits de inseminação artificial por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf (Gerente Técnico Regional), que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Superior (Gerente Técnico Regional) não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem as condições contratuais.
- 16.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª GGR da Codevasf.
- 16.4. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos dos kits de inseminação artificial, serão realizadas pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer entrega dos kits de inseminação artificial que não estejam sendo executados dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área da 14ª GTR, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª GGR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.
- 18.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os materiais rejeitados.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, da Comprovação de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos dos kits de inseminação artificial, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A execução do objeto deste estudo técnico preliminar apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.
- 19.2. Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.
- 19.3. Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes e de baixo impacto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir o fornecimento de todos os kits de inseminação artificial indicados na proposta e entregues no local indicado neste TR.
 - 20.1.1. Para demonstrar confiabilidade quanto a qualidade genética e racial/genealógica dos animais a serem fornecidos, o licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:
 - a) Nome, endereço e CNPJ da empresa vencedora;
 - b) Registro Genealógico Definitivo dos animais emitida pela Associação da raça;
 - c) Prova genômica com as características de produção, saúde e reprodutiva mínimas exigidas, bem como dos marcadores moleculares das doenças genéticas evidenciando a homozigose dos touros jovens. Esta última, pode ser comprovada pela apresentação dos genótipos do Pai (touro) e da Mãe (vaca);
 - d) Prova genética declarando que os animais possuem genótipo A2A1 ou A2A2 para beta-caseína e homozigose para as doenças: DUMPS, BLAD e CVM.
 - e) Foto do animal com vista lateral para verificar a cor da pelagem.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. A entrega dos kits de inseminação artificial adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos dos kits de inseminação artificial contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DAS DOSES DE SÊMEN

- 22.1. Como se trata de material biológico vivo, a garantia é sobre a condicionante e veracidade dos documentos entregues referentes a procedência genéticas, fisiológicas e sanitárias das DOSES DE SÊMEN, bem como a qualidade seminal após o descongelamento de forma a garantir a capacidade de fertilização (parâmetros seminais em níveis normais - motilidade total, motilidade progressiva, vigor, concentração espermática, entre outras).

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. **ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Declarações e/ou Quadros
- Anexo VI – Matriz de Risco
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos kits de inseminação artificial a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. ____ a ____.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A produção e beneficiamento de leite no Brasil não só impulsiona a economia, mas também desempenha um papel crucial na mitigação da pobreza. Esta atividade econômica envolve milhões de pequenos e médios produtores, proporcionando emprego e renda para diversas famílias. A região Nordeste, em particular, tem se destacado pela crescente participação na produção de leite. No Ceará, por exemplo, a produção anual ultrapassou 1 bilhão de litros.

O crescimento da produção de leite no Ceará é resultado de várias iniciativas governamentais e privadas. Programas de capacitação e melhoria genética do rebanho, junto com a adoção de tecnologias de manejo mais eficientes, têm contribuído para o aumento da produtividade. No semiárido cearense, onde as condições climáticas são desafiadoras, a produção de leite tem se mostrado uma alternativa viável e sustentável. A utilização de raças adaptadas ao clima e a implementação de sistemas de produção semi-intensivos têm permitido que pequenos produtores alcancem níveis satisfatórios de produtividade e rentabilidade.

Para maximizar o potencial da produção de leite na região, é fundamental organizar e fortalecer a cadeia produtiva. Isso inclui a qualificação dos pequenos produtores, melhorando práticas de manejo, sanidade animal e melhoramento genético.

A pecuária leiteira no Ceará representa uma importante atividade econômica e social, especialmente em áreas rurais onde boa parte da população depende da produção de leite para subsistência e geração de renda. No entanto, um dos principais entraves enfrentados por esses produtores, sobretudo os de base familiar e recursos limitados, é a baixa produtividade do rebanho, diretamente relacionada à qualidade genética dos animais. Frente a esse cenário, propõe-se a aquisição de 200 tourinhos geneticamente superiores, com o objetivo de realizar doações estratégicas e direcionadas aos pequenos produtores, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento rural e segurança alimentar.



Neste contexto, a intervenção do poder público torna-se essencial. A compra de 100 kits de inseminação artificial com animais com genética superior pela Codevasf pode representar uma política de transformação concreta na cadeia produtiva do leite. A proposta visa adquirir kits de inseminação artificial oriundos de programas de melhoramento reconhecidos, com avaliação genética positiva para características de interesse leiteiro, garantindo que a distribuição desses reprodutores promova de fato um impacto produtivo e econômico relevante.

Essa ação teria como principal público-alvo as propriedades rurais de pequeno e médio porte, com potencial produtivo, mas ainda com limitações no acesso a tecnologias de reprodução. Os kits de inseminação artificial seriam disponibilizados com base em critérios técnicos, sociais e produtivos, priorizando propriedades já organizadas em associações, cooperativas ou que contem com acompanhamento técnico por programas de extensão rural.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A bovinocultura de leite no Ceará enfrenta desafios relacionados à baixa produtividade, principalmente devido ao uso de animais com potencial genético limitado e à adoção restrita de tecnologias de melhoramento. Para elevar a produção de forma sustentável e rentável, propõe-se a incorporação de tourinhos geneticamente superiores e o uso de tecnologias reprodutivas, como inseminação artificial e transferência de embriões.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O orçamento de referência do custo da contratação foi obtido a partir de custos unitários dos kits de inseminação artificial e serviços, realizados a partir de consultas em empresas especializadas na atividade de produção e comercialização de genética bovina (sêmen e embrião).

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois os kits de inseminação, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento. Assim, justifica-se o uso da modalidade SRP por haver necessidade de contratações frequentes, utilizando ainda a possibilidade de entregas parceladas, que viabiliza rápida adequação a eventuais demandas de órgãos, entidades e programas de governo sem a necessidade de definir previamente o quantitativo pretendido pela administração pública, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.



Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- Planilha de preços unitários e totais ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.
- Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de entrega dos kits de inseminação artificial no local indicado neste procedimento;

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos kits de inseminação artificial, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.



Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos kits de inseminação artificial, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, descrevendo a comprovação dos touros com as características especificadas neste TR; comprovação mediante Notas Fiscais para a venda de kits de inseminação artificial em nome da licitante, fornecidos a pessoa física e jurídica de direito público ou privado.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

A execução do objeto deste Termo de Referência apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.

Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.

Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também



às demandas por sistemas agropecuários resilientes, de baixo impacto, maior fixação do homem ao campo e aumento da taxa de sucessão familiar.

Justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas dos Estudos Técnicos Preliminares, e ainda visando a garantia de sucesso na entrega dos kits de inseminação artificial, assim como a maior variabilidade genética possível através do fornecimento de animais de diferentes locais, é viável técnica e economicamente a divisibilidade do objeto em 02 ITENS, descritos no ponto 1.1 do presente certame.

A realização de contratações frequentes ou aquisições com entregas parceladas justifica-se pela limitação de espaço físico para estocagem simultânea de todos os kits, considerando que os bens serão utilizados de forma gradual, conforme as demandas espontâneas apresentadas pelos beneficiários atendidos na área de atuação da Codevasf.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços orçados. O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimentos seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma



gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017..

Permissão para Subcontratação:

Não. Não será permitida a subcontratação.

Dos critérios de reajustamento:

Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Não aplicável.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deve ser realizada através da apresentação de documentação comprobatória, como: Registro Genealógico Definitivo (Puro de Origem - PO) da raça Holandesa; Registro Genealógico Puros Sintéticos - PS ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia - CCG da raça Girolando, com composição genética de Holandês 5/8 ou 3/4; Comprovação através de provas genética (teste de progênie) ou genômica dos animais referentes as características requisitadas no ponto 9 deste TR, garantindo touros livres de defeitos genéticos indesejáveis (9.1.11 e 9.2.11); Os requisitos técnicos que deverão ser comprovados estão descritos no TR e nas especificações técnicas deste certame.

Apresentação de amostras: Não aplicável.

Apresentação de Carta de Solidariedade: Não aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES E/OU QUADROS (PROPOSTA DE PREÇOS)
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Anexo VII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NÚMERO: 012/2025/14GTR
2. DATA: 12/05/2025
3. ORIGEM/ÁREA REQUISITANTE: 14ª/GTR
4. REFERÊNCIA: Processo nº 59511.000108/2025

5. OBJETIVO

Subsidiar a autoridade competente na decisão de adquirir kits de inseminação artificial com 220 doses de sêmen de touros das raças Girolando e Holandês com genética superior para as condições do semiárido cearense, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para intensificar a produção de leite nos rebanhos localizados em comunidades rurais no estado do Ceará.

6. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a promulgação da Lei nº 14.053 em 08 de setembro de 2020, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf foi impulsionada para uma nova e abrangente fronteira geográfica. Agora, suas atividades se estendem pelas intrincadas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim e muitos outros, atravessando os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal. Além disso, a Codevasf também traça sua presença em outras bacias hidrográficas e nas linhas costeiras de estados como Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Essa expansão amplia não apenas os horizontes geográficos, mas também as oportunidades e responsabilidades da Codevasf.

No estado do Ceará, a Codevasf desenvolve ações de desenvolvimento regional das suas áreas fins por meio da 14ª Superintendência Regional, sediada em Fortaleza/CE, com atuação em todos os 184 municípios do estado.

determinado território. Um APL pode ser compreendido como um conjunto de atividades produtivas predominantes em um território específico (Lastres e Cassiolato, 2003).

Em meio a uma época de recursos escassos, surge o desafio monumental enfrentado pela Codevasf: como promover o desenvolvimento? A resposta reside na habilidade de investir em projetos de qualidade, mesmo em tempos econômicos desafiadores. Para a Codevasf, a chave tem sido identificar e apoiar iniciativas promissoras. Nesse sentido, a otimização dos investimentos governamentais é crucial. Uma abordagem eficaz tem sido estabelecer redes de intervenção, consórcios e parcerias com outras instituições, uma estratégia que tem gerado resultados encorajadores.

Não faltam exemplos que ilustram como a combinação de conhecimentos, experiências e habilidades pode fortalecer e estruturar as governanças locais e territoriais. Essa sinergia também impulsiona mobilizações, capacitações e a consolidação de atividades. Com foco no fortalecimento das cadeias produtivas locais, a Codevasf se empenha em reduzir custos, implementar programas sustentáveis e aumentar a produtividade.

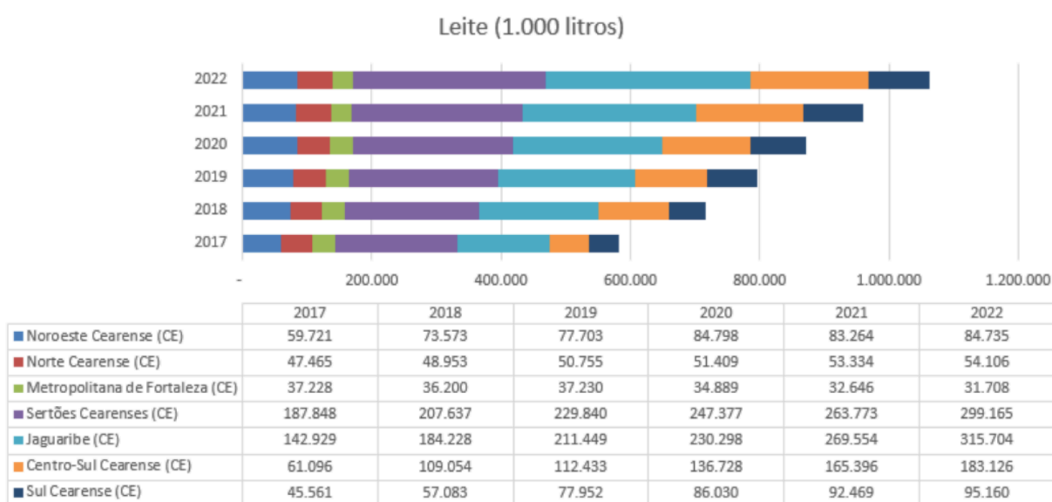
Particular atenção é dedicada ao lançamento de produtos mais rentáveis e apoio aos APLs, desde fruticultura até bovinocultura, sempre priorizando a agricultura familiar e buscando melhorar as condições de produção e de vida das comunidades atendidas. O objetivo final é claro: gerar empregos, aumentar a renda e explorar os recursos naturais de maneira racional e sustentável, promovendo, assim, uma significativa melhoria na qualidade de vida.

Na região semiárida, a pecuária extensiva coexiste com a agricultura de sequeiro. No contexto do semiárido nordestino, a atividade pecuária, especialmente a criação de ruminantes, destaca-se como a principal fonte de sustento das comunidades rurais, adaptando-se às condições adversas do ambiente. No estado do Ceará, apesar das condições desafiadoras, a produção leiteira desempenha um papel crucial na subsistência das propriedades familiares, contribuindo tanto para o consumo interno quanto para a geração de renda, o que possibilita a diversificação das atividades e a integração entre agricultura e pecuária.

Em 2022, o Brasil registrou uma produção de 34,6 bilhões de litros de leite, com Minas Gerais destacando-se como o maior produtor, respondendo por 27,1% da produção nacional. O Nordeste contribuiu com 5,7 bilhões de litros, representando 16,5% da produção total do país. Nessa região, a Bahia liderou com 1,27 bilhão de litros, seguida por Pernambuco com 1,17 bilhão de litros e Ceará com 1,06 bilhão de litros (IBGE, 2022).

A produção leiteira é uma atividade econômica de grande tradição e importância no Ceará, persistindo mesmo diante das condições climáticas extremas do semiárido e sendo praticada em propriedades distribuídas por todos os 184 municípios do estado. Segundo dados do IBGE (2022), o Ceará praticamente duplicou sua produção de leite entre 2017 e 2022, passando de 581,8 milhões de litros para 1,06 bilhão de litros. As maiores evoluções foram observadas nas Mesorregiões de Jaguaribe, com 172,7 milhões de litros, e Centro-Sul Cearense, com 122 milhões de litros (IBGE, 2022).

Figura 2 - Evolução histórica da produção de leite nas mesorregiões do Ceará.



Fonte: Adaptado de IBGE (2022).

Durante o período de 2017 a 2022, o estado do Ceará registrou um aumento significativo de 82,8% na produção de leite, impulsionado pelo incremento da produtividade, que aumentou em 38,7% (IBGE, 2022). Em comparação com a média da região nordeste, o Ceará destacou-se ao superar a produtividade média da região no mesmo período. Além disso, todas as Mesorregiões do Ceará também experimentaram

um crescimento na produtividade leiteira. Entre elas, a Mesorregião Centro-Sul Cearense se destacou com um aumento de 56,3%, seguida por Jaguaribe com 51,7% e Sul Cearense com 43,6% (IBGE, 2022).

Tabela 1 - Produtividade de leite por vaca ordenhada na Região Nordeste e no Ceará.

Regiões Geográficas	Produtividade (litros/vaca/ano)		% Variação 2022/2017	Variação volume 2022/2017
	2017	2022		
Região Nordeste	1.199	1.475	23,0	276
Ceará	1.163	1.614	38,7	451
Noroeste Cearense (CE)	770	972	26,1	201
Norte Cearense (CE)	1.289	1.445	12,1	156
Metropolitana de Fortaleza (CE)	1.304	1.392	6,7	88
Sertões Cearenses (CE)	1.286	1.666	29,5	380
Jaguaribe (CE)	1.335	2.025	51,7	690
Centro-Sul Cearense (CE)	1.144	1.788	56,3	644
Sul Cearense (CE)	899	1.292	43,6	392

Fonte: Adaptado de IBGE (2022).

No contexto da agricultura familiar, a produção de leite é uma atividade amplamente difundida em quase todos os municípios do Ceará. Os dados do Censo Agropecuário do IBGE de 2017 (IBGE, 2017) fornecem uma visão abrangente da distribuição dessa produção nas mesorregiões e municípios do estado, considerando volumes expressos em mil litros de leite.

A bovinocultura leiteira destaca-se como a principal atividade pecuária na agricultura familiar, desempenhando um papel significativo na produção de leite do estado, com diversos arranjos produtivos locais distribuídos por todas as mesorregiões. Notável é o volume de produção proveniente dos APLs nos Territórios Sertões de Mombaça e Sertões de Quixeramobim, localizados na mesorregião dos Sertões Cearenses, abrangendo também municípios próximos à mesorregião de Jaguaribe, que inclui os APLs no Território Baixo e Médio Jaguaribe, e na mesorregião Centro-Sul Cearense, com o APL no Território Centro-Sul.

A presença da bovinocultura de leite familiar é notável em praticamente todos os municípios do Ceará. Destaca-se o município de Quixeramobim, na Mesorregião dos Sertões Cearenses, que hospeda o APL Bovinocultura de Leite - Território Sertões de Quixeramobim. Este município contribuiu com 6,7% da produção de leite da agricultura

familiar do estado, com um valor de venda estimado em R\$ 23,4 milhões. Outros destaques incluem os municípios de Morada Nova, Jaguaretama e Jaguaribe, na Mesorregião de Jaguaribe, com os APLs Bovinocultura de Leite - Território Baixo e Médio Jaguaribe, que apresentaram valores significativos de venda de leite da agricultura familiar.

Melhoramento Genético:

Nas últimas décadas, os programas de melhoramento genético em gado de leite vêm promovendo uma verdadeira revolução na pecuária leiteira mundial. Por meio da seleção criteriosa de touros e vacas com alto mérito genético, aliada ao avanço das tecnologias genômicas, foi possível obter ganhos expressivos em produtividade, qualidade do leite, eficiência reprodutiva e resistência a doenças.

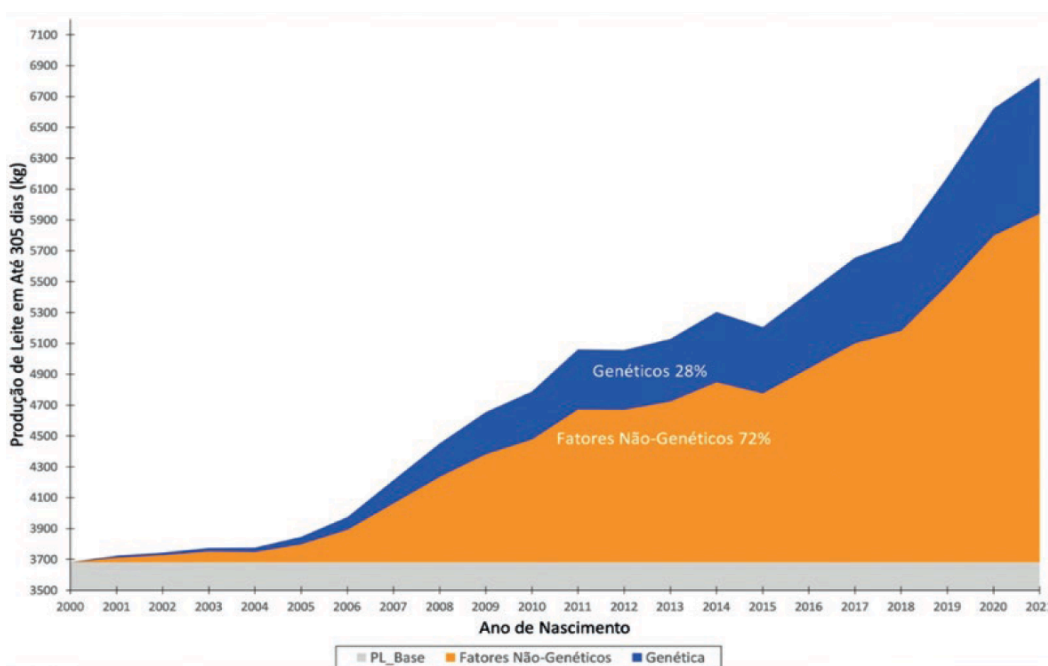
Países com forte tradição leiteira, como Estados Unidos, Canadá, Holanda e Nova Zelândia, lideraram esse movimento ao estruturar bases de dados robustas, integrar informações de pedigree, fenótipo (características observadas) e DNA, e disponibilizar avaliações genéticas acessíveis aos produtores. Como resultado, a produção de leite por vaca praticamente dobrou em muitas regiões, sem aumento proporcional no uso de recursos naturais, o que também trouxe ganhos em sustentabilidade.

Além do volume de leite, os programas têm buscado equilibrar a seleção para características funcionais e de bem-estar animal, como saúde dos cascos, longevidade produtiva e fertilidade. O uso da genômica, por sua vez, acelerou o processo seletivo, permitindo identificar animais superiores com maior precisão e em idade mais jovem, encurtando o ciclo de melhoramento.

No Brasil, os avanços também são notáveis, especialmente com raças adaptadas como o Girolando e o Gir Leiteiro. O cruzamento entre raças e a avaliação genômica multirracial, mais recente, colocam o país entre os que mais inovam em soluções adaptadas às condições tropicais. Esses resultados demonstram que o melhoramento genético é uma das ferramentas mais poderosas para transformar a cadeia do leite, trazendo ganhos econômicos, sociais e ambientais. O futuro da produção leiteira está

cada vez mais conectado à ciência, à tecnologia e à capacidade de tomar decisões com base em dados genéticos confiáveis.

Figura 3 – Mudanças na produção de leite em até 305 dias do Girolando entre 2000 e 2021.



Fonte: Embrapa Gado de Leite (2024).

E os números comprovam a eficácia dos programas: na raça Girolando, por exemplo, o mérito genético foi responsável por um aumento de 28% na produção de leite nas últimas duas décadas. Isso significa que, em média, mais de 4 litros a cada 15 produzidos hoje são resultado direto do aprimoramento genético. A raça Gir Leiteiro apresentou um avanço ainda maior no mesmo período, com 31% de incremento em produtividade atribuído exclusivamente à genética melhorada.

Atualmente, a Embrapa Gado de Leite e três importantes entidades da pecuária leiteira brasileira, a ABCGIL (Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro), a Associação Brasileira dos Criadores de Girolando e a ABCBRH (Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos da Raça Holandesa), realizam uma forte parceria público

privada, com o objetivo de desenvolver uma ferramenta inovadora de avaliação genômica multirracial, englobando as raças que, juntas, são responsáveis por mais de 90% da produção de leite no Brasil.

O objetivo é claro: oferecer ao produtor rural uma tecnologia capaz de indicar, com maior precisão, os melhores touros Gir Leiteiro para cruzamentos com vacas Holandesas – e vice-versa, maximizando o potencial genético da progênie Girolando. Essa abordagem permitirá a formação de rebanhos mais eficientes e adaptados às realidades climáticas e econômicas do país, com foco no ganho econômico sustentável.

Os programas de melhoramento genético das três raças (Gir Leiteiro, Holandês e Girolando) vêm sendo desenvolvidos há cerca de 40 anos, com avanços notáveis na seleção de características desejáveis como produção de leite, resistência a doenças, fertilidade e adaptabilidade. Com o acúmulo desses dados e o avanço das ferramentas de genotipagem, abre-se agora uma nova fronteira no melhoramento genético: a integração de dados genômicos entre raças distintas.

A mais recente avaliação genética da raça Girolando contou com um grande volume de informações: foram analisados 322.724 registros zootécnicos, incluindo dados de produção de leite e genealogia de vacas de criadores participantes do Sistema de Controle Leiteiro (SCL). Esses registros foram fornecidos por produtores que possuem seus rebanhos acompanhados de forma técnica e sistemática.

Para garantir a consistência dos resultados, os dados passaram por um processo de filtragem, considerando fatores como: Idade da vaca no momento do parto (de 525 a 8.187 dias), Ano de nascimento (de 1994 a 2022), Ano do parto (entre 2000 e 2023), Composição racial (variando de 1/4 a 7/8 Holandês com Gir), Motivos que levaram ao fim da lactação, Tamanho do rebanho e do grupo contemporâneo em cada ano, E a exigência de uso de no mínimo dois touros diferentes por rebanho/ano.

No total, os dados analisados representam 322.724 lactações, realizadas por 175.825 vacas Girolando, distribuídas em 1.935 propriedades, ao longo de mais de duas décadas. Os números médios obtidos nesse período foram expressivos: Produção de leite em até 305 dias: 5.528 kg por vaca (Figura 4), Teor médio de proteína: 3,31%, Teor médio de

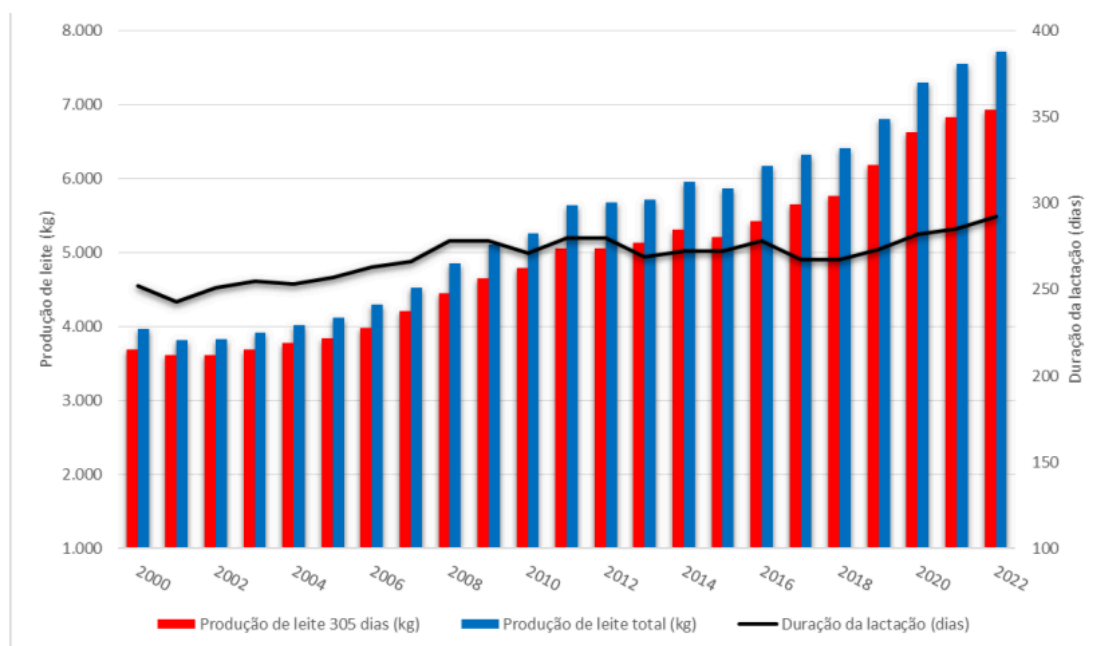
gordura: 3,60%, Duração da lactação: 274 dias, Intervalo entre partos: 433 dias, Idade média ao primeiro parto: 1.007 dias.

As coletas de dados sobre qualidade e composição do leite começaram em 2008, mas, até o momento, ainda são pouco exploradas nas avaliações genéticas. Por isso, é essencial aumentar a conscientização entre os produtores sobre a importância desse tipo de informação. Além de permitir uma seleção mais precisa, esses dados são fundamentais para garantir a qualidade do leite e a sustentabilidade da raça no futuro. Com o avanço da tecnologia e o engajamento crescente dos produtores, a expectativa é que essas avaliações se tornem cada vez mais completas e estratégicas para o melhoramento genético do rebanho Girolando.

A incorporação de touros jovens com avaliação genética na pecuária leiteira tem se consolidado como uma estratégia eficaz para impulsionar o melhoramento genético dos rebanhos. Essa prática oferece uma série de vantagens que contribuem significativamente para a produtividade e eficiência do setor. Uma das principais vantagens é a aceleração do progresso genético. Ao utilizar reprodutores jovens com genética superior, reduz-se o intervalo entre gerações, permitindo que características desejáveis sejam transmitidas mais rapidamente à progênie. Essa abordagem resulta em ganhos expressivos na produção de leite e na qualidade do rebanho.

Além disso, a maior precisão na seleção é alcançada por meio de avaliações genômicas. Essas avaliações aumentam a confiabilidade na identificação de touros promissores, possibilitando escolhas mais assertivas e eficazes. Com a genômica, a acurácia na seleção de touros jovens pode dobrar, proporcionando maior segurança nas decisões de melhoramento.

Figura 4: Médias da produção de leite em até 305 dias e total e duração da lactação de vacas da raça Girolando no período de 2000 e 2021.



Fonte: Embrapa Gado de Leite (2024).

No que tange à melhoria na produtividade e saúde animal, a seleção de touros jovens com características genéticas favoráveis contribui para o aumento da produção de leite e para a promoção da saúde e longevidade dos animais. Essa prática resulta em rebanhos mais resilientes e produtivos. Por fim, a utilização de touros jovens proporciona flexibilidade na gestão do rebanho, permitindo uma adaptação mais rápida às demandas do mercado e às necessidades específicas da propriedade. Essa estratégia facilita a introdução de novas características desejáveis, alinhando a produção às tendências e exigências atuais.

A decisão entre utilizar touros para monta natural ou optar pela inseminação artificial (IA) é fundamental na gestão reprodutiva de rebanhos bovinos. Embora a IA ofereça diversas vantagens, a utilização de touros apresenta benefícios específicos que podem ser determinantes em determinadas circunstâncias. Uma das principais vantagens da monta natural é a simplicidade operacional. Ao optar pelo uso de touros, elimina-se a necessidade de infraestrutura e equipamentos especializados exigidos pela IA, como botijões de nitrogênio para armazenamento de sêmen e materiais específicos para o procedimento de inseminação. Essa simplificação no manejo reprodutivo é

particularmente benéfica para propriedades com recursos limitados ou em regiões onde o acesso a tecnologias reprodutivas é restrito.

Além disso, a monta natural pode resultar em maior eficiência na detecção de cio. Touros possuem a capacidade inata de identificar vacas no estro, o que pode aumentar as taxas de cobertura bem-sucedidas, especialmente em sistemas onde a observação humana é menos precisa ou onde há limitações de mão de obra qualificada para monitoramento constante. Outro aspecto relevante é a redução de custos operacionais associados à mão de obra especializada. A inseminação artificial requer técnicos treinados para realizar o procedimento corretamente, enquanto a monta natural depende principalmente do comportamento instintivo dos animais, diminuindo a necessidade de intervenção humana e, conseqüentemente, os custos com pessoal especializado. Por fim, em sistemas extensivos ou de difícil acesso, a utilização de touros pode oferecer maior praticidade e adaptabilidade. Nesses contextos, a logística para implementar a IA pode ser desafiadora, tornando a monta natural uma alternativa mais viável e eficiente para garantir a reprodução do rebanho.

A utilização de animais com genética confirmada através de avaliação genômica produz diversos benefícios, como produção de leite. Um estudo publicado na *Journal of Dairy Science* revisou métodos e impactos da seleção genética em bovinos leiteiros ao longo de 100 anos, indicando que a seleção criteriosa de touros resultou em aumentos significativos na produção de leite; Curva de lactação e composição do leite, pesquisa disponível no PubMed Central demonstrou que a seleção genética pode alterar a forma da curva de lactação e melhorar as propriedades do leite, incluindo sua composição relacionada à saúde humana; Saúde e produtividade, de acordo com a *Clinical Theriogenology*, a seleção genômica revolucionou a indústria de bovinos leiteiros, contribuindo para melhorias na gestão dos rebanhos. Esses estudos evidenciam que a utilização de touros geneticamente superiores é uma estratégia eficaz para aprimorar a produtividade e a eficiência na pecuária leiteira.

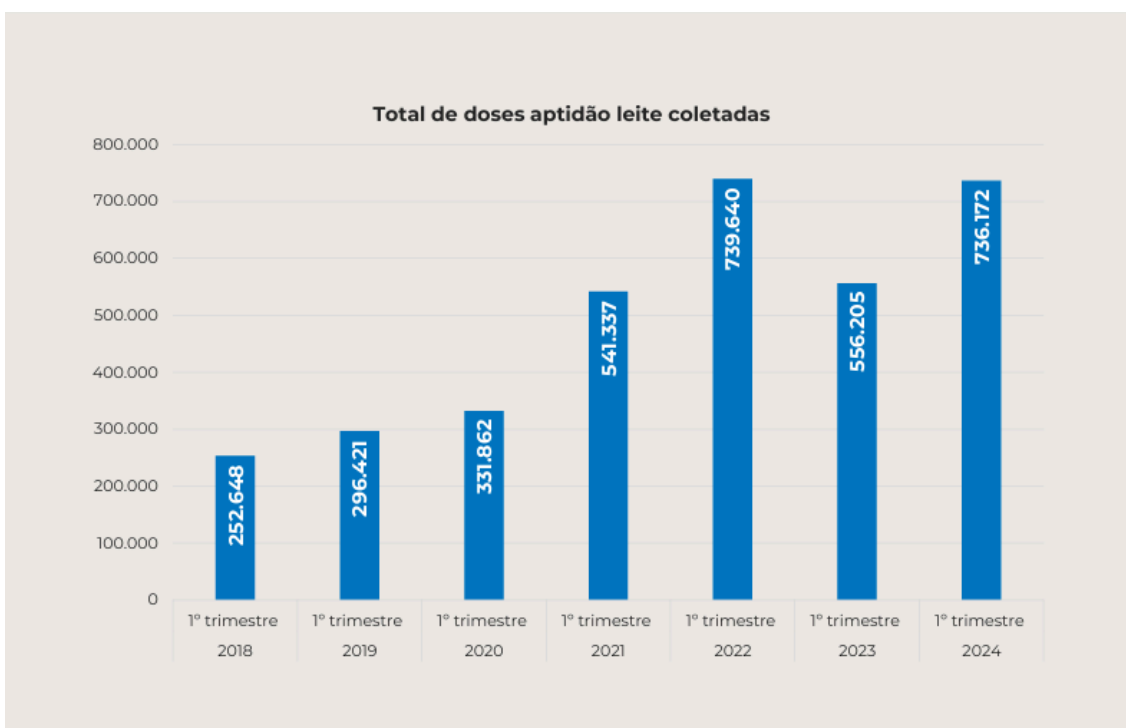
Inseminação Artificial

Em 2023, os pecuaristas voltados à produção de leite utilizaram 5.433.736 doses de sêmen, um crescimento de 6% em relação ao ano anterior, quando o total foi de 5.104.924 doses, conforme dados da Associação Brasileira de Inseminação Artificial

(ASBIA). Outro destaque positivo foi o desempenho nas exportações de sêmen de genética leiteira, que alcançaram 410.837 doses — um aumento de 2,8% em comparação com as 409.659 doses embarcadas em 2022.

As importações também apresentaram alta: subiram 4,1%, totalizando 3.175.530 doses no último ano, frente às 3.051.596 registradas no ano anterior. Por outro lado, houve uma queda significativa na coleta de sêmen nacional de aptidão leiteira, com recuo de 19,3%. Foram 2.331.518 doses em 2023, contra 2.901.264 em 2022. Ainda assim, a ASBIA aponta que 12.659.661 matrizes leiteiras foram inseminadas no país ao longo do ano, representando 12,5% do rebanho feminino nacional. No que diz respeito à distribuição para o mercado, o volume foi ligeiramente menor: 25.123.778 doses em 2023 ante 26.029.737 em 2022, queda de 3,5%.

Figura 5: Total de doses aptidão leite coletadas pela Associação Brasileira de Inseminação Artificial (ASBIA) no primeiro trimestre de 2024.



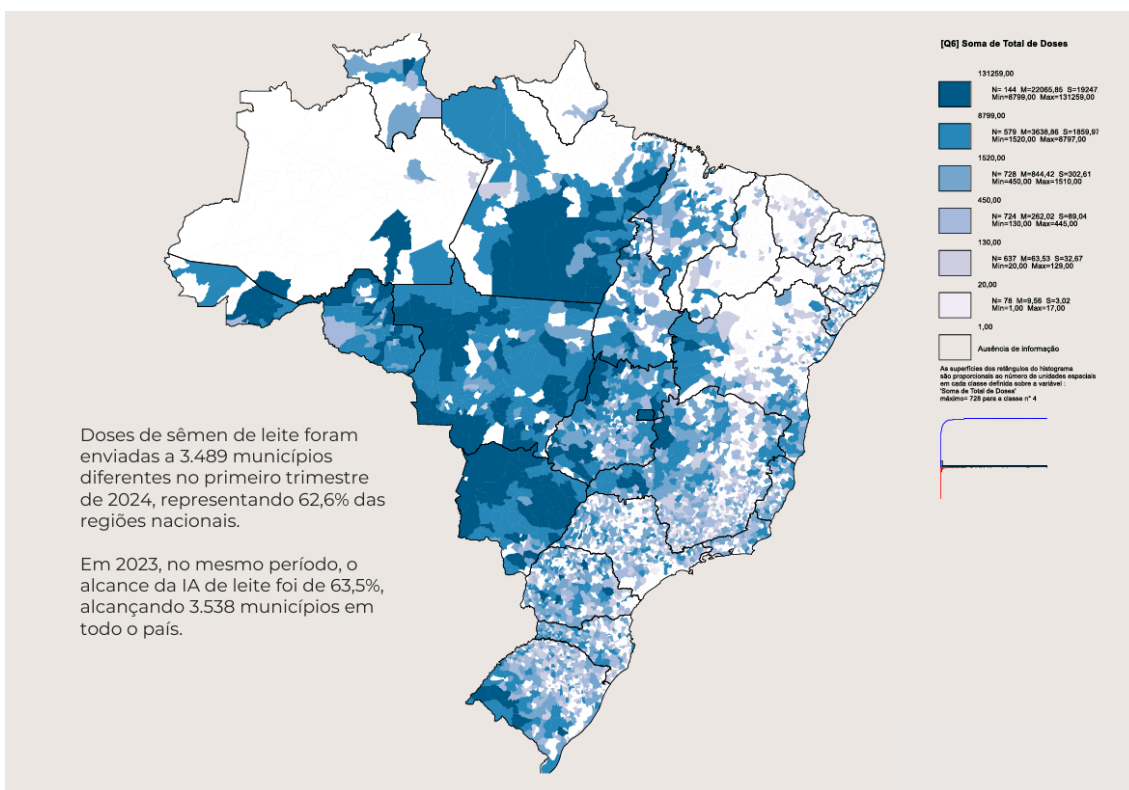
Fonte: Associação Brasileira de Inseminação Artificial; Cepea – Esalq/USP.

Em pequenas propriedades produtoras de leite, a escolha pela inseminação artificial (IA) passa a ser mais do que uma alternativa técnica, torna-se uma ferramenta estratégica para o sucesso do rebanho. A primeira grande vantagem dessa prática está no ganho

genético acelerado. Em vez de depender de um touro próprio, muitas vezes de genética limitada, o produtor pode escolher sêmen de reprodutores criteriosamente avaliados, com características desejáveis como maior produção de leite, boa conformação de úbere, resistência a doenças e longevidade produtiva. Assim, mesmo um rebanho modesto pode avançar geneticamente com a mesma qualidade de grandes fazendas.

Outro ponto crucial é o controle da endogamia, que tende a ser um risco real em rebanhos pequenos. Com o uso contínuo do mesmo touro, as chances de cruzamentos entre animais com grau de parentesco aumentam, reduzindo o vigor dos bezerros e comprometendo a produtividade. A inseminação artificial permite planejar cruzamentos com base em informações genéticas e evitar esse problema, promovendo diversidade e saúde no plantel. Do ponto de vista financeiro, embora a inseminação exija um investimento inicial, seja na compra das doses, seja na assistência técnica, ela pode ser mais econômica no longo prazo. Manter um touro em propriedades pequenas representa custos constantes com alimentação, espaço, manejo e riscos (inclusive físicos aos tratadores). Além disso, um touro cobre poucas vacas ao longo do ano, enquanto uma dose de sêmen permite aproveitar o melhor da genética mundial sem os encargos de manter um animal reprodutor. Outro benefício está no controle reprodutivo e sanitário. A IA evita a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis comuns na monta natural, preservando a sanidade do rebanho. E com o uso de protocolos hormonais bem aplicados, é possível até sincronizar osaios, otimizando o calendário de partos e a gestão da produção.

Figura 6 – Doses de sêmen vendidas/enviadas para todos os municípios do Brasil no primeiro trimestre de 2024, segundo dados da Associação Brasileira de Inseminação Artificial (ASBIA).



Na figura 6, observa-se que o estado do Ceará apresenta uma baixa concentração de doses de sêmen de leite enviadas no primeiro trimestre de 2024, especialmente quando comparado a outras regiões do país. A maior parte dos municípios cearenses está representada por tons claros (como branco e lilás), indicando volumes baixos, entre 1 e 130 doses, conforme a legenda do mapa.

Em contraste, estados das regiões Sudeste, Sul e partes do Centro-Oeste, como Minas Gerais, Paraná, Goiás e São Paulo exibem uma coloração azul mais intensa, sinalizando um volume muito superior de doses enviadas, com muitos municípios superando 1.520 doses e, em alguns casos, ultrapassando 8.000.

Esse cenário reflete a desigualdade na adoção da inseminação artificial com sêmen de aptidão leiteira no Brasil, onde regiões com maior tradição na bovinocultura de leite e infraestrutura mais consolidada concentram o maior número de doses utilizadas. Já o Ceará, assim como outros estados do Nordeste e parte do Norte, ainda apresenta potencial subutilizado nessa tecnologia, seja por limitações de acesso, estrutura, assistência técnica ou por fatores socioeconômicos locais.

Por fim, dentro do estado do Ceará, ocorre uma distribuição totalmente heterogênea. Fica evidente após analisar os dados disponibilizados pela ASBIA, no qual pode-se perceber que as regiões de Jaguaribe e Sertão Central, principais bacias leiteiras do estado, são responsáveis por aproximadamente 58% (Tabela 2) de todo o sêmen usado/comercializado. Por outro lado, as regiões de Ibiapaba e Oeste representam menos de 1% juntas. As outras apresentam valores pouco expressivos. Essa análise reforça a importância de políticas de incentivo e assistência técnica direcionada para expandir o uso da IA em estados e municípios com menor penetração, promovendo o desenvolvimento genético do rebanho leiteiro de forma mais equitativa em todo o território nacional.

Tabela 2: Número de doses de sêmen entregues por regiões no estado do Ceará segundo a Associação Brasileira de Inseminação Artificial (ASBIA) em 2024.

Regiões Ceará	Doses de Sêmens	% percentual
CARIRI	4.194	4,1%
CENTRO SUL	13.436	13,0%
FORTALEZA	9.742	9,4%
IBIAPABA	380	0,4%
INHAMUS	3.123	3,0%
JAGUARIBE	34.582	33,5%
LITORAL LESTE	3.399	3,3%
LITORAL OESTE	4.023	3,9%
MACIÇO DE BATURITE	2.090	2,0%
NORTE	2.374	2,3%
OESTE	435	0,4%
SERTÃO CENTRAL	25.337	24,6%
Total Geral	103.115	100,0%

Transferência de Embrião

A transferência de embriões (TE) é uma das tecnologias reprodutivas mais transformadoras da pecuária moderna. Seu desenvolvimento ao longo das décadas foi

impulsionado pelo desejo de multiplicar, de forma eficiente e segura, o material genético de fêmeas superiores, algo que antes era limitado pela capacidade natural de uma vaca gerar apenas um bezerro por gestação. Os primeiros experimentos bem-sucedidos com TE em bovinos ocorreram na década de 1950, nos Estados Unidos. No início, a técnica era simples e feita exclusivamente de forma cirúrgica. Com o tempo, foi aperfeiçoada e, a partir da década de 1970, passou a ser realizada por meio de métodos não cirúrgicos, o que aumentou a sua segurança e viabilidade econômica.

Na década de 1980, a técnica começou a se popularizar em países com forte tradição pecuária, como Canadá, Austrália e Brasil. Com o avanço da biotecnologia, surgiram novas possibilidades, como a criopreservação de embriões, que permite o armazenamento e o transporte para diferentes regiões ou até mesmo para outros países, e mais recentemente, o uso de embriões in vitro, produzidos em laboratório a partir da fertilização de óvulos com sêmen de touros selecionados.

Hoje, a transferência de embriões está amplamente consolidada e é utilizada tanto na pecuária de corte quanto na de leite. Os benefícios dessa técnica são diversos, como multiplicação acelerada de genética superior, pois uma vaca de alto valor genético pode produzir dezenas de embriões por ano, que podem ser implantados em receptoras comuns. Isso acelera enormemente o progresso genético dos rebanhos. Também é possível fazer um aproveitamento estratégico de receptoras, uma vez que fêmeas de menor valor genético podem ser utilizadas como "barrigas de aluguel", permitindo que a genética de elite seja amplamente difundida, mesmo em rebanhos comerciais. Outro benefício é a melhoria da qualidade do rebanho, pois através do uso estratégico da TE, é possível selecionar não apenas para produtividade, mas também para características de saúde, longevidade, fertilidade e resistência ao calor, especialmente importantes em países tropicais como o Brasil.

Por fim, outros benefícios estão relacionados a facilidade de transporte e exportação de embriões congelados mais fáceis e seguros de transportar do que animais vivos, reduzindo riscos sanitários e custos logísticos e o aumento da eficiência reprodutiva aliada a outras biotecnologias, como a sincronização de cios e a sexagem de sêmen.

Em 2022, as empresas de genética bovina associadas à Associação Brasileira de Inseminação Artificial (Asbia) comercializaram 538.062 embriões de bovinos de corte e

leite, representando 54% do mercado nacional. Desse total, 314.061 embriões foram destinados à pecuária de corte e 161.658 à pecuária leiteira. Além disso, 225 embriões foram importados para a pecuária de leite. As vendas diretas para clientes finais e contratos de prestação de serviço somaram 244.633 embriões para bovinos de corte e 118.891 para bovinos leiteiros, com 272 embriões exportados.

A Sociedade Brasileira de Tecnologia de Embriões (SBTE) estimou que, em 2022, aproximadamente 1 milhão de embriões foram movimentados no país, monitorando bainhas de transferência de embriões comercializadas. Desses, cerca de 453 mil embriões foram oficialmente comunicados às associações de raça, indicando que uma parte significativa da genética comercializada ocorre em rebanhos comerciais sem registro formal. Esses números refletem o crescente interesse e investimento na biotecnologia reprodutiva no Brasil, visando aprimorar a qualidade genética e a produtividade dos rebanhos bovinos.

7. SOLUÇÃO

Elevar de forma sustentável e rentável a produção de leite dos produtores rurais do Ceará por meio da incorporação de touros jovens geneticamente superiores e de tecnologias de reprodução, como inseminação artificial e transferência de embrião.

A bovinocultura de leite no estado do Ceará enfrenta baixos índices de produtividade, decorrentes principalmente do uso de animais com baixo potencial genético, práticas reprodutivas tradicionais e limitada adoção de tecnologias modernas de melhoramento genético.

A pecuária leiteira no Ceará apresenta uma marcante diversidade de sistemas produtivos, abrangendo desde modelos quase extensivos até propriedades classificadas entre as 100 mais eficientes do Brasil. Diante dessa realidade, a disseminação de melhorias genéticas deve ser conduzida de maneira estratégica, respeitando a realidade cultural dos produtores e sua capacidade de adoção de novas tecnologias. Para isso, a introdução de touros jovens geneticamente superiores deve priorizar propriedades que não realizam controle zootécnico adequado, possuem baixo nível tecnológico,

localizados em bacias leiteiras de baixa expressão produtiva e que possuam estrutura operacional para manejar e aproveitar efetivamente os reprodutores.

Outro pilar é a distribuição de kits de inseminação artificial completos junto com doses de sêmen para associações de produtores e técnicos de campo, visando democratizar o acesso a tecnologias reprodutivas. Essa ação é acompanhada por capacitações práticas, que incluem treinamentos para inseminadores locais e produtores sobre técnicas de IA, manejo reprodutivo eficiente e identificação precisa de cio. O impacto direto esperado é a redução da dependência de touros de monta natural, aliada ao aumento da eficiência reprodutiva, à diversificação genética do rebanho e ao incremento sustentável da produtividade leiteira. O uso de doses de sêmen de touros comprovadamente melhoradores, selecionados por mérito genético em critérios para produção leiteira, e longevidade. Esses reprodutores são estratégicos para elevar a média de produção de leite por vaca. Ao introduzir material genético de excelência, busca-se criar um rebanho mais produtivo, alinhado às demandas ambientais e econômicas da região.

Uma tecnologia reprodutiva aplicável a produtores rurais mais tecnificados que já realizam algum controle zootécnico, localizados em bacias leiteiras mais especializadas ou em desenvolvimento e que possuam capacidade e habilidade para detectar o cio e aplicar o sêmen de forma adequada, bem como o mínimo de estrutura para acondicionar o botijão e conter os animais.

Por fim, a transferência de embriões (TE) deve ser voltada para propriedades com manejo bem estabelecido e rebanhos estabilizados. A genética utilizada deve ser adaptada às condições ambientais com ênfase em produtividade, saúde e rusticidade. Essa tecnologia permite acelerar a introdução de genética superior em escala, inclusive em pequenas propriedades, sem comprometer a adaptação dos animais ao ambiente local. O resultado é um salto qualitativo no rebanho, com fêmeas mais produtivas e capazes de expressar seu potencial mesmo em condições climáticas adversas.

Assim, ocorrerá uma sinergia de resultados entre as soluções propostas, formando um ecossistema de modernização da pecuária leiteira cearense. Ao combinar IA, genética de ponta e TE, o programa não apenas amplia a produtividade, mas também fortalece a base tecnológica dos produtores, respeitando suas realidades operacionais e

promovendo inclusão produtiva. O objetivo final é consolidar uma cadeia leiteira mais competitiva, sustentável e adaptada às singularidades do semiárido brasileiro.

8. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este presente estudo técnico preliminar visa subsidiar a AQUISIÇÃO de 100 (cem) kits de inseminação artificial com sêmen de touros com genética superior comprovada para a produção de leite para serem doados no estado do Ceará.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a AQUISIÇÃO de 100 (cem) kits de inseminação artificial.

9.1 O kit de inseminação artificial deve conter os seguintes itens:

- Botijão MVE 20 litros com 20 litros de nitrogênio líquido;
- Aplicador de sêmen bovino universal;
- Bainha francesa (com 50 unidades);
- Caixa de isopor para descongelamento;
- Luvas plásticas (caixa com 25 unidades);
- Pinça metálica 25 centímetros;
- Régua para medir nitrogênio;
- Cortador de palheta;
- Termômetro digital;
- 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros);
- 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros);
- 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda;
- 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8);
- As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio;
- Entrega e descarregamento já incluso;

9.2 CARACTERÍSTICAS GENÉTICA/GENÔMICA DOS TOUROS DOADORES DE SÊMEN:

9.2.1 Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA). Os touros da raça Holandesa devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB):

- Pelagem predominantemente preta;
- PTA Leite maior do que 900 libras;
- Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5;
- Vida produtiva (PL) maior do que 2,5;
- Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero;

9.2.2 Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA). Os touros da raça Girolando devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Gado de Leite) e Associação dos Criadores de Girolando (ABCG):

9.2.2.1 Touros Girolanda 5/8:

- GPTA Leite acima de 1.200 quilos.
- IPP negativo.

9.2.2.2 Touros Girolanda 3/4:

- GPTA Leite acima de 1.300 quilos.
- IPP negativo.

10. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A produção e beneficiamento de leite no Brasil não só impulsiona a economia, mas também desempenha um papel crucial na mitigação da pobreza. Esta atividade econômica envolve milhões de pequenos e médios produtores, proporcionando emprego e renda para diversas famílias. A região Nordeste, em particular, tem se destacado pela

crecente participação na produção de leite. No Ceará, por exemplo, a produção anual ultrapassou 1 bilhão de litros.

O crescimento da produção de leite no Ceará é resultado de várias iniciativas governamentais e privadas. Programas de capacitação e melhoria genética do rebanho, junto com a adoção de tecnologias de manejo mais eficientes, têm contribuído para o aumento da produtividade. No semiárido cearense, onde as condições climáticas são desafiadoras, a produção de leite tem se mostrado uma alternativa viável e sustentável. A utilização de raças adaptadas ao clima e a implementação de sistemas de produção semi-intensivos têm permitido que pequenos produtores alcancem níveis satisfatórios de produtividade e rentabilidade.

Para maximizar o potencial da produção de leite na região, é fundamental organizar e fortalecer a cadeia produtiva. Isso inclui a qualificação dos pequenos produtores, melhorando práticas de manejo, sanidade animal e melhoramento genético.

A pecuária leiteira no Ceará representa uma importante atividade econômica e social, especialmente em áreas rurais onde boa parte da população depende da produção de leite para subsistência e geração de renda. No entanto, um dos principais entraves enfrentados por esses produtores, sobretudo os de base familiar e recursos limitados, é a baixa produtividade do rebanho, diretamente relacionada à qualidade genética dos animais. Frente a esse cenário, propõe-se a aquisição de 100 kits de inseminação artificial, com o objetivo de realizar doações estratégicas e direcionadas aos pequenos produtores, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento rural e segurança alimentar.

Neste contexto, a intervenção do poder público torna-se essencial. A compra de 100 kits de inseminação artificial com doses de sêmen de touros com genética superior e sexado pela Codevasf pode representar uma política de transformação concreta na cadeia produtiva do leite. A proposta visa adquirir kits de inseminação artificial com doses de sêmen de touros oriundos de programas de melhoramento reconhecidos, com avaliação genética positiva para características de interesse leiteiro, garantindo que a distribuição destes equipamentos e material biológico comprovado gere de fato um impacto produtivo e econômico relevante.

Essa ação teria como principal público-alvo os pequenos produtores rurais em situação de vulnerabilidade econômica, com rebanhos de baixa qualidade genética e sem acesso a tecnologias de reprodução. Os kits seriam doados com base em critérios técnicos, sociais e produtivos, organismos sociais já organizados em associações, cooperativas ou que tenham acompanhamento técnico por programas de extensão rural.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do processo licitatório voltado à contratação de serviços especializados via Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição e entrega de kits de inseminação artificial para serem doados no Ceará, adotou-se o modelo de disputa aberta (Art. 52, Lei 13.303/2016), com julgamento pautado no menor preço (Art. 54, II, Lei 13.303/2016) e execução via pregão eletrônico (Art. 32, IV, Lei 13.303/2016). A escolha do SRP, conforme Art. 66 da mesma legislação, justifica-se pela necessidade de contratação por preço global, garantindo transparência e alinhamento às normas vigentes.

O pregão será conduzido digitalmente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – plataforma oficial do Ministério da Economia (Art. 174, Lei 14.133/2021) –, responsável por centralizar a divulgação de atos licitatórios conforme a Nova Lei de Licitações. A realização eletrônica, amparada pelo §3º do Art. 32 (Lei 13.303/2016), assegura conformidade com os requisitos do SRP, conforme Art. 82 da Lei 14.133/2021.

A aquisição dos animais ocorrerá conforme conveniência da Administração, seguindo diretrizes do Art. 3º do Decreto nº 1.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se eficiência na aquisição dos touros jovens melhoradores, aliando rigor legal à otimização de recursos públicos.

12. QUANTIDADES ESTIMADAS

Atualmente, a produtividade média dos rebanhos leiteiros no Ceará ainda é considerada baixa em relação aos principais estados produtores do país. De acordo com dados do IBGE (2023), a produção anual foi de 1,1 bilhão de litros ordenhados de 696.496 vacas, o que confere uma média de 5,3 litros/vaca/ dia em uma lactação ajustada para 305 dias, refletindo em um baixo desempenho zootécnico, decorrente principalmente da deficiência genética dos animais, associada a práticas de manejo e alimentação

limitadas. Em rebanhos com genética superior e manejo adequado, essa produtividade pode ultrapassar 20 litros por vaca/dia, o que demonstra o enorme potencial de melhoria.

Grande parte do rebanho leiteiro cearense é composta por animais sem controle genealógico ou sem seleção zootécnica formal. Muitos dos touros utilizados nas coberturas são reprodutores sem avaliação genética ou com características improdutivas, sendo repassadas de geração em geração. Essa condição impede a evolução do mérito genético das fêmeas e perpetua baixos índices de produção e de qualidade do leite.

A introdução de doses de sêmen de touros com genética superiores, oriundos de programas de melhoramento consagrados (como os das raças Girolando e Holandesa), possibilita a disseminação rápida de genes ligados à alta produção e longevidade produtiva. Esses materiais biológicos representam um salto evolutivo na base genética do rebanho estadual.

O Brasil, mesmo sendo um dos maiores produtores de leite do mundo, ainda apresenta períodos de oscilação na oferta e preços instáveis no mercado interno. Em 2023, por exemplo, o país importou mais de 1 bilhão de litros de leite equivalente, principalmente na forma de leite em pó e queijos, impactando negativamente os produtores nacionais.

O Ceará, com uma das menores participações na produção nacional, está entre os estados que mais importam lácteos de outras regiões do país, inclusive para suprir demandas de programas de alimentação escolar e hospitais públicos. Ampliar a capacidade de produção local, via melhoria genética dos rebanhos, é uma ação estratégica para reduzir a dependência externa e fortalecer a economia regional. O estado do Ceará possui grande densidade populacional e alto grau de urbanização, o que gera uma demanda interna constante e crescente por produtos lácteos. Além disso, há um espaço importante para expansão da produção de queijos artesanais, iogurtes, bebidas lácteas e leite pasteurizado, que podem agregar valor à produção primária. A melhoria genética do rebanho leiteiro, iniciando pela introdução de touros superiores, é o primeiro passo para impulsionar a produção local de leite com qualidade e volume necessários para atender ao mercado cearense, reduzindo custos logísticos e fortalecendo cadeias curtas de comercialização.

A aquisição de 100 kits de inseminação artificial com genética de touros melhoradores tem efeito multiplicador expressivo. Cada inseminador pode atender, anualmente, muitas propriedades, dependendo do sistema de manejo, da topografia e densidade de animais por propriedade. Cada kit será composto por 220 doses, que podem gerar aproximadamente 110.000 crias com genética superior, considerando uma taxa de sucesso de 50%. Afim de estimar o impacto na qualidade do rebanho, ponderando que muitos animais permanecerão no rebanho, a base produtiva será substancialmente renovada, com impacto direto e duradouro na produtividade estadual. Bem como, o maior valor agregado na comercialização dos machos como reprodutores.

Ao serem distribuídos de forma estratégica, com critérios técnicos e sociais, esses kits de inseminação poderão atender prioritariamente os pequenos produtores familiares, que sejam treináveis e possua o mínimo de infraestrutura para acondicionar o botijão de sêmen, bem como a capacidade de manutenção do nível de nitrogênio e doses de sêmen. Outro ponto que merece destaque, é o envolvimento dos filhos e mulheres, uma vez que a atividade exige destreza manual, cuidado com o trato reprodutivo das vacas e novilhas e alto nível de precisão e em seguir o protocolo de descongelamento e inseminação propriamente dito. Assim, a inseminação artificial assume um papel de inclusão produtiva e social, elevando a renda e a segurança alimentar e pode contribuir para a maior taxa de sucessão familiar, promovendo o desenvolvimento rural.

Tabela 2: Lista dos itens com descrição dos Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético a serem adquiridos pela Codevas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	<i>KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen</i>	kit	90

	<p><i>convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.</i></p>		
	<p><i>Cota 25% (Decreto 8.538 de 6/10/2015) - KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de</i></p>	<p>kit</p>	<p>10</p>

	<p><i>dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.</i></p>		
--	--	--	--

13. LEVANTAMENTO DE CUSTOS DE MERCADO

O orçamento de referência do custo de aquisição foi obtido a partir de custos unitários com pesquisa em websites e orçamentos obtidos por produtores de touros jovens em diversas regiões do Brasil, conforme pesquisa de mercado pesquisa de mercado, em março de 2025, conforme § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

Tabela 3: Orçamento de referência.

PROPOSTA FINANCEIRA FINAL		COD: PFF	
NOME DA EMPRESA:			
Aquisição e entrega (local descrito no Termo de Referência) de Kit de inseminação artificial e doses de sêmen de touros melhoradores		Contratante: CODEVASF (14º SR)	PESQUISA DE MERCADO: MAR/2025.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades),	kit	R\$ 20.000,00

	<p>caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso</p>		
02	<p>KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, baina francesa (com 50 unidades),</p>	kit	R\$ 20.000,00

	<p>caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso</p>		
--	---	--	--

Fonte: Codevasf.

A planilha orçamentária contempla todos os insumos e serviços necessários à aquisição e entrega do objeto deste estudo técnico preliminar para aquisição de 100 kits de inseminação artificial com doses de sêmen com alto padrão especificados acima (9.1 e 9.2) para doação no estado do Ceará.

14. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para que prefeituras, associações, cooperativas e outras instituições sociais sejam elegíveis a receber os kits de inseminação artificial, é fundamental que atendam a determinados critérios que assegurem o uso eficiente e sustentável:

- a. Infraestrutura adequada: possuir instalações que garantam o manejo correto do kits de inseminação artificial, incluindo curral que ofereça a possibilidade para um manejo seguro e áreas de contenção apropriadas;
- b. Capacidade de treinamento: demonstrar conhecimento, boa vontade e experiência no manejo de bovinos leiteiros, assegurando a saúde e o bem-estar dos animais e das pessoas que vão manejar os animais;
- c. Compromisso com o melhoramento genético: estar disposto a participar de programas de melhoramento genético, registrando dados zootécnicos e colaborando com avaliações de desempenho;
- d. Sanidade do rebanho: manter o rebanho em boas condições sanitárias, com vacinação e controle de doenças em dia, para evitar a disseminação de enfermidades;
- e. Permanência dos animais: manter as fêmeas no rebanho, pelo menos, até o encerramento da primeira lactação. Garantir o aumento da produção de leite e a perpetuação das gerações seguintes.
- f. Sustentabilidade e recursos alimentares: garantir disponibilidade de alimentação adequada e sustentável para suportar o incremento produtivo esperado com a introdução de genética superior.

O objetivo é assegurar que a genética introduzida seja utilizada em ambientes propícios, maximizando os benefícios do melhoramento genético para a produção leiteira no médio e longo prazo.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em um levantamento prévio, verificou-se que o valor global do projeto será de R\$2.043.311,00 (dois milhões, quarenta e três mil e trezentos e onze reais).

A realização de contratações frequentes ou aquisições com entregas parceladas justifica-se pela limitação de espaço físico para estocagem simultânea de todos os kits, considerando que os bens serão utilizados de forma gradual, conforme as demandas espontâneas apresentadas pelos beneficiários atendidos na área de atuação da Codevasf.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido subcontratação.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O objeto desta licitação não tem um grau de complexidade que necessita envolver diversas especialidades, empresas de ramos distintos ou tecnologia ou metodologia de execução com alto nível de complexidade. Neste caso concreto, a participação de consórcio não promoveria o princípio da ampla concorrência, logo não será permitida a participação de pessoa jurídica sob a forma de consórcio.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsibilidade de contratações correlatas ou interdependentes a este processo licitatório, tendo em vista que se trata da contratação de empresa técnica especializada na produção/comercialização de kits de inseminação artificial para o estado do Ceará, incluindo transporte e desembarque no local informado.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Codevasf tem por missão institucional desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Codevasf possui uma estrutura organizacional que permite desenvolver suas competências regimentais. Nesta estrutura organizacional, à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – AR compete “desenvolver projetos e executar ações de apoio a arranjos e atividades produtivas e de desenvolvimento urbano e rural”, de acordo com o regimento interno da Codevasf.

Neste sentido, a aquisição de kits de inseminação artificial contribui para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do leite, no estado do Ceará, estimulando a intensificação dos estabelecimentos de produção de leite, melhorando a qualidade e a quantidade dos produtos e garantindo a segurança alimentar, além de contribuir para geração de emprego e renda da população cearense.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumentar em pelo menos 30% a produtividade de leite das fêmeas nascidas na primeira geração em relação às suas genitoras. Agregar valor na venda de animais e na venda do leite, uma vez que há uma maior tendência de remuneração para produtores maiores. Aumentar a fixação do homem no campo e, sobretudo, aumentar a taxa de sucessão familiar, usando o melhoramento genético como indutor da transformação/intensificação dos sistemas de produção.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deste estudo técnico preliminar apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.

Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.

Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes e de baixo impacto.

22. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP COMO SIGILOSO

Em observância aos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, manifestamos que não haver necessidade de classificação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) como sigiloso, tendo em vista não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no citado arcabouço legal.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a implementação de estratégias voltadas à seleção e manejo de kits de inseminação artificial na pecuária apresenta-se viável e estratégica, por atender ao interesse público de fortalecer a produtividade sustentável e a competitividade da cadeia produtiva de proteína animal. Ao priorizar animais com potencial genético superior, promove-se a otimização da eficiência reprodutiva e zootécnica, elevando a qualidade do rebanho e reduzindo a pressão sobre recursos naturais, como pastagens e água.

Essa abordagem alinha-se às políticas de desenvolvimento agropecuário regional, ao garantir ganhos econômicos diretos aos produtores: kits de inseminação artificial com doses de sêmen de touros com alto desempenho geram descendentes com maior conversão alimentar, acelerando o ciclo produtivo e ampliando a rentabilidade por hectare. Adicionalmente, a adoção de critérios técnicos rigorosos na seleção animal estimula a certificação de qualidade genética, agregando valor comercial aos reprodutores e abrindo mercados *premium* para comercialização de genética.

Por fim, a iniciativa fomenta boas práticas de bem-estar animal e fortalece parcerias entre instituições de pesquisa, produtores e órgãos ambientais, criando um ecossistema pecuário resiliente, tecnificado e alinhado às demandas do século XXI.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o valor estimado para a aquisição de 100 (cem) kits de inseminação artificial para doação no estado do Ceará, foi estimado em no máximo R\$ 2.043.311,00 (dois milhões, quarenta e três mil e trezentos e onze reais), conforme planilha de custo do orçamento de referência, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, transporte e desembarque, o processo deverá:

- a. Ser previamente encaminhado à 14ª SR para que Senhor Superintendente Regional da 14ª SR possa homologar o ETP e o Termo de Referência (TR);
- b. Ser instruindo pela área técnica da 14ª GTR com nota técnica, planilhas orçamentárias e demais anexos;
- c. Ser submetidos a área técnica da 14ª GTR para emissão de parecer de custo;

- d. Ser submetido a 14ª SL para elaboração de Edital;
- e. Ser submetido a análise jurídica pela 14ª AJ;
- f. Ser instruída pela área técnica da 14ª GTR com a Proposta Regional solicitando ao COGEX da 14ª SR a autorização para realização da licitação;
- g. Ser encaminhada para a 14ª SL para realização da licitação.
- h. Após a licitação o resultado deverá ser homologado pelo Senhor Superintendente da 14ª SR;
- i. Finalizada a licitação a contratação deverá ser homologada pelo COGEX da 14ª SR;
- j. Ser elaborada a Ata de Registro de Preço pela 14ª SL;
- k. Ser publicada a Ata de Registro de Preço pela 14ª SL.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta Gerência Técnica declara, com base neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Responsável pelas informações:

FILIPE COSTA LIMA

Analista em Desenvolvimento Regional - 14ª/GTR

Aprovo:

EMANOEL CEZAR DE SOUZA ALENCAR

Gerente Técnico Regional - 14ª/GTR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

Homologo o referido Estudo Técnico Preliminar:

MARLOS COSTA DE ANDRADE

Superintendente Regional - 14ª/SR

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA E GIROLANDA COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	SUBSIDIAR A AUTORIDADE COMPETENTE NA DECISÃO DE ADQUIRIR AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA E GIROLANDA COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	ESTADO DO CEARÁ
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	14ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL
LOCAL/DATA:	FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2025

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE		
Nome:		Lotação:
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE		
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR

MATRIZ DE RISCOS

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Monitoramento de possíveis sintomas clínicos da equipe envolvida ATENUANTE: Afastamento dos funcionários que encontram-se com sintomas de doença"
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Compartilhar	PREVENTIVO: Monitoramento sistêmico das variações cambiais ATENUANTE: Pleitear o reequilíbrio dentro do prazo contratual vigente."
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	0	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Compartilhar	PREVENTIVO: Ampliar o conhecimento das mudanças pertinentes ao regimento tributário. ATENUANTE: Reajustamento financeiro do contrato"
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	0	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Verificar possíveis rumores de greve junto a categoria ATENUANTE: Viabilizar outra forma de logística do material"
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos. VERIFICAR SE ESTÁ PREVISTO	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na implantação dos projetos	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada - A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Evitar	PREVENTIVO: Analisar com rigor o regimento para contratação ATENUANTE: Paralisação do Contrato de forma imediata"
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Contratação de empresa de segurança e vigilância para prestação de serviços diuturnamente. ATENUANTE: Manter materiais e equipamentos em locais apropriados e fechados"
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Viabilidade de pleito de Reequilíbrio econômico-financeiro ATENUANTE: Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos e/ou custos"
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos. TEM PREVISÃO CONTRATUAL? CASO CONTRÁRIO A ALOCAÇÃO DEVE SER COMPARTILHADA	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos.	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC027	Gestão contratual	Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC028	Gestão contratual	Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC029	Gestão contratual	Erro de execução por subcontratada; não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de subcontratação de serviços.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços; 3. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Codevasf; 4. Reconstrução total ou parcial de serviços (retrabalhos).	Contratada	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Inserir no TR cláusulas mais detalhadas quanto a qualificação das subcontratadas. ATENUANTE: "
RC030	Gestão contratual	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Codevasf, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. Não aceitação dos serviços pela Contratante.	Contratada	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Elaboração de check list para fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução do projeto, visando a aprovação e consequente medição dos serviços. ATENUANTE: "
RC031	Gestão contratual	Revisão de normas zootécnicas ou protocolos sanitários durante a vigência contratual.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na entrega ou substituição dos kits de inseminação artificial	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC032	Gestão contratual	Falta de insumos como kits de inseminação artificial	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atrasos no cronograma e possível rescisão contratual	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

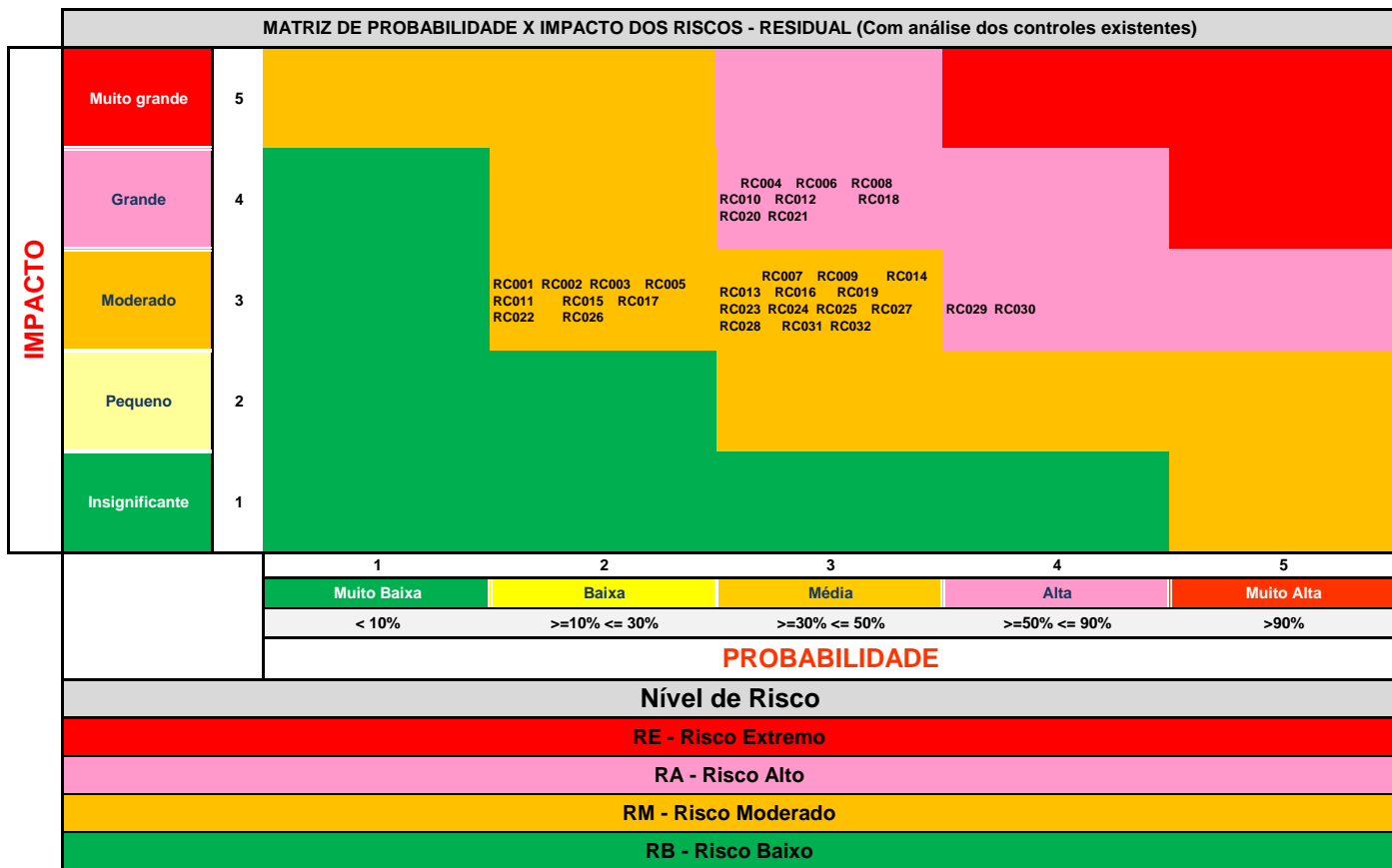
COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Lotação:
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Lotação:
No	Lotação:
No	Lotação:
No	Lotação:
No	Lotação:
LOCAL/DATA:	FORTALEZA, 08 DE MAIO DE 2025

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA E GIROLANDA COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	SUBSIDIAR A AUTORIDADE COMPETENTE NA DECISÃO DE ADQUIRIR AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA E GIROLANDA COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	ESTADO DO CEARÁ
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	14ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.	418846	kit	90		
2	Cota 25% (Decreto 8.538 de 6/10/2015) - KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de	418846	kit	10		

	<p>sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

ESTUDO PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 2/2025

REFERÊNCIA: 59511.000108/2025

1. OBJETIVO

O projeto atua no semiárido cearense, região com desafios climáticos e baixa produtividade leiteira. A iniciativa busca aumentar a resiliência econômica por meio de genética adaptada. O objetivo é estabelecer uma especificação técnica padrão que promova a competitividade entre fornecedores e viabilize a abertura de um processo licitatório para contratação de empresas através do Sistema de Registro de Preço - SRP.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A pecuária leiteira no Ceará, embora historicamente resiliente às adversidades climáticas do semiárido, enfrenta desafios críticos que limitam sua produtividade e competitividade. Segundo o IBGE (2023), o estado produziu 1,13 bilhão de litros de leite em 2023, número expressivo, mas que ainda representa apenas 3,2% da produção nacional, muito abaixo de estados como Minas Gerais (26,6%) e Paraná (12,8%). Em comparação internacional, o Brasil ocupa a 5ª posição mundial em produção leiteira, porém com produtividade média de 2.200 litros/vaca/ano, inferior a países como os EUA (10.500 litros) e Nova Zelândia (4.400 litros) (FAO, 2023). No Ceará, a produtividade é ainda mais crítica, com média de 1.518 litros/vaca/ano, refletindo baixos índices de melhoramento genético e manejo inadequado (IPECE, 2022). Verifica-se que apesar do Ceará e a região Nordeste terem alcançado maiores níveis de incremento em suas produtividades por vaca ordenhada, a produtividade do Brasil em 2020 foi 49,1% maior do que a da região Nordeste e 45,9% maior do que a do Ceará.

Seleção, acasalamentos e distribuições de animais e material genético são práticas consolidadas pela ciência com resultados consistentes para promover o aumento de produtividade de indicadores zootécnicos e fortalecer os Arranjos Produtivos Locais. Experiência como realizada no Estados Unidos, que desde 2009 usam seleção genômica, alcançaram taxas de ganho genético de 2% para produção de leite por ano; Programa de Girolando no Brasil, aumentou a produção de leite de 1.800 kg/lactação em 1990 para 4.200 kg/lactação em 2023;

Pode-se listar também os programas de melhoramento em Israel com foco em termorregulação e controle de mastite e Nova Zelândia com foco em pastoreio e eficiência alimentar.

Diante dos desafios produtivos impostos pelo semiárido e da necessidade de modernizar a cadeia leiteira local, apresentamos uma proposta estratégica para elevar a eficiência e a sustentabilidade do rebanho. Com base em evidências científicas e experiências consolidadas, solicitamos autorização para os seguintes investimentos:

O projeto é composto por três etapas, 1) aquisição de tourinhos melhoradores, 2) kits de inseminação artificial e doses de sêmen e 3) transferência de embrião.

A introdução de touros geneticamente superiores promove o aprimoramento de características desejáveis, como ganho de peso, precocidade sexual e fertilidade. Isso resulta em um rebanho mais uniforme e produtivo. Animais com genética superior possuem maior valor de mercado, seja para venda como reprodutores ou para produção de proteína de qualidade. Isso amplia as oportunidades de negócios e melhora a competitividade do produtor. A adoção de genética superior permite ao produtor atender às exigências do mercado por produtos de qualidade, garantindo a sustentabilidade do negócio e a permanência no mercado competitivo.

A aquisição de 100 kits de inseminação artificial, contendo ao todo 22.000 doses de sêmen de touros geneticamente testados, sexados e variados, tem um efeito multiplicador ainda mais expressivo. Considerando uma taxa de prenhez compatível com a média dos sistemas bem manejados, é possível obter milhares de crias com genética superior em curto espaço de tempo. Essa estratégia permite ao produtor planejar a reposição de fêmeas com maior acurácia, diversificar a base genética do rebanho e acelerar o progresso zootécnico. Ao longo dos ciclos reprodutivos, o impacto acumulado dessa tecnologia representa um avanço significativo na produtividade e na qualidade dos rebanhos em nível estadual.

3. CARACTERÍSTICAS:

O uso de kits de inseminação artificial compostos por doses de sêmen de touros geneticamente superiores testados, com doses sexadas e diversidade de touros representa uma estratégia moderna e eficiente para o avanço genético e produtivo dos rebanhos leiteiros. Entre os principais benefícios dessa abordagem, destacam-se: maior previsibilidade nos resultados reprodutivos (com o uso de sêmen sexado para direcionamento do sexo da progênie),

incremento na qualidade genética do rebanho (por meio de touros com avaliações confiáveis), diversificação da base genética (reduzindo riscos de consanguinidade) e otimização do investimento em reprodução. Além disso, o uso da inseminação artificial facilita o planejamento reprodutivo, melhora a eficiência do manejo e potencializa o retorno econômico ao produtor.

3.1 LEVANTAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Após a análise das características zootécnicas e genéticas exigidas para touros melhoradores disponíveis no mercado, bem como a consulta a fornecedores especializados e registros oficiais, conforme demonstrado na Tabela 1, foram identificadas as especificações mínimas necessárias para atender às demandas do projeto. Este levantamento tem como objetivo garantir ampla concorrência entre os fornecedores em processos licitatórios, especialmente por meio de pregões eletrônicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade.

Tabela 1: Relação e Genótipos dos Touros em Fase de Teste de Progênie da Raça Girolando Ordenados por Grupo e Composição Racial.

Nome do Touro	RGD	CR ¹	Pai	Mãe	Marcadores Moleculares ²						
					K-CN ³	B-CN ⁴	B-LGB ⁵	DGAT 1 ⁶	BLAD ⁷	DUMPS ⁸	CVIM ⁹
1984 EXEMPLO DA BARONEZA FIV CHARMOSO TANNUS ¹⁰	3244-AI	3/4	CHARMOSO WILDMAN TANNUS	BARONEZA JURIST SANTA LUZIA	AA	A1A1	BB	KK	TL	TD	TV
CAPITÃO DURBIN FAZ.CAMPINA VERDE	0500-AL	3/4	LADYS-MANOR DURBIN-ET	ALINE FIV DA CAMPINA VERDE	AB	A1A2	AB	AK	TL	TD	TV
ELIAS METEOR FIV BOA FÉ ¹¹	0031-AV	5/8	SULLY ALTAMETEOR-ET	FRANCA TE SANSÃO RPM SANTO ANTONIO	AA	A2A2	AA	AK	TL	TD	TV
ELVIS FIV WINDBROOK DA MIRAI ¹²	8634-AO	3/4	GILLETTE WINDBROOK	EPJ DINORA	AA	A1A2	BB	AK	TL	TD	TV
J.E.L.RANCHO GRANDE BALISTO NEIMAR ¹³	7015-AO	3/4	DE-SU 11236 BALISTO-ET	ABSOLUTA TE DO R.GRANDE	AB	A2A2	AB	KK	TL	TD	TV
JACUBA POP DEBATE SUPERSIRE ¹⁴	7675-AH	5/8	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET	JACUBA III NEGRITA I	AB	A1A2	AA	AK	TL	TD	TV
JAGUNÇO FIV BYWAY MORADA CORINTHIANA ¹⁵	0030-AV	5/8	OH-RIVER-SYC BYWAY-ET	ATUAL MAJOR DALILA TE	AA	A1A2	AB	AK	TL	TD	TV
QUILATE FIV MCCUTCHEN DO MIRANTE	1742-AT	3/4	DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET	ENGENHO DA RAINHA BALADA	AB	A1A1	BB	AK	TL	TD	TV
RBC NAIPE BARÃO ¹⁶	2135-AO	5/8	RBC BARÃO	FUMAÇA BRADLEY FIV ZBR LIMEIRA	AA	A2A2	AB	KK	TL	TD	TV

¹CR - Composição Racial, ²NG - Não Genotipado, ³Kappa-Caseína (Alelo A - Menor rendimento para produção de queijo, Alelo B - Maior rendimento para produção de queijo), ⁴Beta-Caseína (A1 - Associado a problemas nutricionais e de saúde em humanos, A2 - maior produção de leite produção de leite, Alelo B - Maior teor de proteína e gordura no leite), ⁵DGAT1 (Alelo A - Aumento na produção de leite e de proteína, Alelo K - Diminuição na produção de proteína e aumento na produção de gordura no leite), ⁶BLAD (BL - Animal heterozigoto - portador do alelo para B BLAD), ⁷DUMPS (DP - Animal heterozigoto - portador do alelo para DUMPS, TD - Animal homozigoto - não portador do alelo para DUMPS), ⁸CVIM (CV - Animal heterozigoto - portador do alelo para CVIM, TV - Animal homozigoto - não portador do alelo para CVIM), ⁹Citrinemia Bovina heterozigoto - portador do alelo para Erachyospina, TY - Animal homozigoto - não portador do alelo para Erachyospina), ¹⁰FXID (XIC - Animal portador do alelo para Deficiência do Fator XI, XIF - Animal homozigoto - não portador do alelo para FXID), IA - Inseminação Artificial, ¹¹Assiação genômica

Fonte: Sumário de Touros da raça Girolanda. Resultado do Teste de Progênie, 2024. Embrapa.

4. ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS:

Com base nas especificações técnicas disponíveis no mercado, foi possível consolidar uma especificação técnica recomendada para a aquisição de 100 kits de inseminação: Botijão MVE 20 Litros (com 20L de nitrogênio líquido), função: armazenar e conservar sêmen bovino congelado em nitrogênio líquido (-196 °C). Capacidade: 20 litros; permite armazenar várias

palhetas por longos períodos com tampa com vedação hermética. Nitrogênio Líquido (20L), função: meio de conservação do sêmen, mantendo-o em temperatura extremamente baixa. Aplicador de sêmen bovino universal, função: Instrumento para depositar o sêmen na vaca, diretamente no útero, universal: compatível com diferentes tipos de bainhas e palhetas (alemã e francesa). Características: Corpo inoxidável. Bainha francesa (50 unidades), função: tubo descartável que envolve o aplicador e protege o sêmen durante a inseminação, compatível com palhetas francesas (0,25 mL), embalagem estéril. Caixa de isopor para descongelamento, função: usada para aquecer água e descongelar palhetas de sêmen de forma segura, mantém a temperatura da água (~35-37 °C). Luvas plásticas (caixa com 25 unidades), função: utilizadas durante o exame retal e inseminação, garantindo higiene e segurança, características: comprimento longo (até o ombro), descartáveis, material resistente a rasgos. Pinça inox 25 cm, função: usada para retirar as palhetas de sêmen do botijão com segurança, características: comprimento adequado para alcançar dentro do botijão, evita o contato direto com o nitrogênio líquido. Régua para medir nível de nitrogênio, régua metálica ou de alumínio. Cortador de palheta, função: corta a extremidade da palheta para permitir a passagem do sêmen, características: lâmina afiada e precisa, pequeno, portátil, pode ser de plástico ou metálico. Termômetro, função: controlar a temperatura da água usada para descongelar as palhetas, características: leitura rápida (em segundos).

Em relação ao quantitativo, os kits deverão vir com 220 doses de sêmen de touros da raça Holandesa e Girolanda (5/8 e 3/4), divididos entre convencional e sexado: 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros); 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio.

4.1 Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA). Os touros da raça Holandesa devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Council on Dairy Cattle Breeding (CDCB):

- 1) Pelagem predominantemente preta;
- 2) GPTA Leite maior do que 900 libras;

- 3) GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5;
- 4) GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5;
- 5) GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero;

4.2 Serão consideradas avaliações genética (teste de progênie) e genômica (GPTA). Os touros da raça Girolando devem ter sua avaliação realizada com base na avaliação realizada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Gado de Leite) e Associação dos Criadores de Girolando (ABCG), Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolanda (PMGG):

4.2.1 Valores genético ou genômico para Touros Girolanda 5/8:

1. GPTA Leite acima de 1.200 quilos.
2. GPTA IPP negativo.

4.2.2 Valores genético ou genômico para Touros Girolanda 3/4:

1. GPTA Leite acima de 1.300 quilos.
2. GPTA IPP negativo.

Esses critérios visam garantir eficiência e adequação ao uso nas atividades previstas. Todos os animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2, bem como homozigoto recessivo para DUMPS, BLAD e CVM.

Tabela 1: Distribuição dos itens, descritivo resumido da quantidade de kits de inseminação artificial com nitrogênio líquido e 220 doses de sêmen.

ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO PELA RAÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 e 2	Fornecimento de kits de inseminação artificial com nitrogênio e 220 doses de sêmen convencional e	kit	100

	sexado de touros da Raça Holandesa e Girolando com níveis para GPTA Leite, GPTA Vida produtiva, GPTA taxa de prenhez das vacas e genótipos para Beta-Caseína.		
--	---	--	--



Figura 1 - Imagem representativa de um kit de inseminação artificial e seus equipamentos acessórios.

Item 1: “KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bainha francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro

digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros). Os touros da raça Holandesa devem possuir pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras, GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5, GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5 GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero. 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). Os touros da raça Girolanda 5/8 devem possuir GPTA Leite acima de 1.200 quilos e GPTA IPP negativo. Os touros da raça Girolanda 3/4 devem possuir GPTA Leite acima de 1.300 quilos e GPTA IPP negativo. Todos os animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2 e serem homozigoto recessivo para DUMPS, BLAD e CVM. As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.”

Item 2: “Cota 25% (Decreto 8.538 de 6/10/2015) - KIT DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Botijão MVE 20 litros, com 20 litros de nitrogênio líquido, aplicador de sêmen bovino universal, bacia francesa (com 50 unidades), caixa de isopor para descongelamento, luvas plásticas (caixa com 25 unidades), pinça metálica 25 centímetros, régua para medir nitrogênio, cortador de palheta e termômetro digital. 70 doses de sêmen convencional de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros) e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça holandesas (mínimo de dois touros). Os touros da raça Holandesa devem possuir pelagem predominantemente preta; GPTA Leite maior do que 900 libras, GPTA Composto de úbere (UDC) maior do que 0,5, GPTA Vida produtiva (PL) maior do que 2,5 GPTA Taxa de concepção das vacas (CCR) maior do que zero. 70 doses de sêmen convencional (sendo 35 doses do grupo genético 3/4 e 35 doses do grupo genético 5/8) de touros da raça Girolanda e 40 doses de sêmen sexados de touros da raça Girolanda (sendo 20 doses do grupo genético 3/4 e 20 doses do grupo genético 5/8). Os touros da raça Girolanda 5/8 devem possuir GPTA Leite acima de 1.200 quilos e GPTA IPP negativo. Os touros da raça Girolanda 3/4 devem possuir GPTA Leite acima de 1.300 quilos e GPTA IPP negativo. Todos os animais devem possuir genótipo para beta-caseína A2A1 ou A2A2 e serem homozigoto recessivo para DUMPS, BLAD e CVM. As doses de sêmen devem ser entregues dentro do botijão já com o nitrogênio. Entrega e descarregamento já incluso.”



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
14ª Superintendência Regional

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90 **Quantidade Mínima Cotada:** 90

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.433,11

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 180

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (90)

2 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20.433,11

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (10)